FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO- PE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL 385/2023 E 401/2024, não havendo regulamentação municipal, optou-se por usar os decretos Federais.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO	IV. PROCEDIMENTO AUXILIAR
Nº 017/2025	**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

V. OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico, visando atender, de forma complementar, à demanda do município da Vitória de Santo Antão/PE.

De acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais documentos constantes do processo de credenciamento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I	**Termo de Referência** ➢ **Modelo de requerimento de participação com indicação de intenção em credenciar**
II	**Minuta de Contrato;**
III	**Declaração de atendimento às exigências de habilitação e veracidade**
IV	**Declaração cumprimento de reserva para pessoa com deficiência**
V	**Declaração propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos**
VI	**Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte**

VI. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ESCLARECIMENTOS

PERÍODO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 18/06/2025, através do site https://bnccompras.com/Home/Login. Pelo período de 12 meses. Os Pedidos de esclarecimentos e recursos também devem ser dispostos no link acima.

VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As contratações decorrentes deste processo licitatório decorrerão das seguintes dotações orçamentarias:

Despesa: 98 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 903 . 2.245 . 0 . 339000
Unidade Orçamentaria: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de recurso: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
Ação: 2.245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Despesa: 99 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 903 . 2.245 . 0 . 339000
Unidade Orçamentaria: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Ação: 2.245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Despesa: 118 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 906 . 2.248 . 0 . 339000
Unidade Orçamentaria: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de recurso: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
Ação: 2 .248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Despesa: 119 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 906 . 2.248 . 0 . 339000
Unidade Orçamentaria: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Ação: 2 .248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

VIII. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Adson Leão da Silva
Designado pela Portaria nº 96, de 02 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO- PE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede à Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória-PE, CEP: 55600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, através do(a) Agente de Contratação(a), torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados no preambulo deste edital estará disponível para os interessados.

1. DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de empresas especializadas para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico, visando atender, de forma complementar, à demanda do município da Vitória de Santo Antão/PE.

1.2 - De acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais documentos constantes do processo de credenciamento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 – Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

2.2 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2.3 - A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.01 – Todos os atos referentes a esse processo serão procedidos na plataforma eletrônica https://bnccompras.com/Home/Login

3.2 -
Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigidas neste edital.

3.3 - Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE.

3.4 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação do agente de contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas e meios digitais.

3.5 - Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.6 - Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

3.7 - Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3.9 - Poderão participar do presente Chamamento os prestadores de serviços, pessoas jurídicas em situação regular, que possuam capacidade, equipamentos e profissionais habilitados para o exercício das atividades, sendo necessário apresentar documentação para HABILITAÇÃO com os documentos comprobatórios pertinentes conforme este edital e seus anexos.

3.10 - As entidades filantrópicas e entidades sem fins lucrativos no SUS, têm preferência no presente credenciamento, sendo que estas entidades deverão satisfazer os requisitos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e Portaria nº 834, de 26 de abril de 2016.

3.11 – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

4 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

4.1 – O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

4.2 - O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

4.3 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4 - Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a autoridade máxima do órgão para tomada de decisão;

4.5 - Se for conveniente para o Município, poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital;

4.6 - O atraso injustificado no início do serviço;

4.7 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

4.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

4.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Gestor.

4.10 – Além das hipóteses acima descritas são possibilidades de descredenciamos as previstas no Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prestador deverá oferecer o serviço em tela, conforme descrito no termo de referência no Município da Vitória de Santo Antão - PE, respeitando as condições técnicas adequadas para a realização dos procedimentos, seguindo os dispositivos legais vigentes, as normas e procedimentos preconizados pelas sociedades médicas e pelo Ministério da Saúde.

5.2 - As empresas interessadas, doravante, deverão apresentar solicitação de credenciamento que atenda aos requisitos do presente Edital.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

6.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital.

6.3 -
O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.4 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a partir da data da publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados na plataforma da BNC http://bnc.org.br/sistema/.

7.2 - A análise das documentações se dará em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento dos documentos, havendo necessidade de parecer técnico, poderá esse prazo ser prorrogado;

7.3 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

7.4 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital e do termo de referência, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem ao edital e seus anexos;

7.5 - Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do credenciante de executar o objeto deste edital, serão exigidos para fins de habilitação.

7.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 – Se o Credenciante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Credenciante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 -
Somente haverá a necessidade de comprovação dos documentos originais, não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital sendo solicitado a apresentação pelo Agente de Contratação.

8. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1 – A convocação dos credenciados para contratação será de acordo com a ordem de habilitação, sempre respeitando o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados.

8.2 – Será permitido o cadastramento de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 – Ao analisar os documentos de habilitação o Agente de Contratação verificará se o credenciado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, sendo realizada consulta aos seguintes cadastros:

9.1.01- Consulta nos seguintes links

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

https://certidoes.cgu.gov.br/

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

9.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome **da empresa credenciante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 – O credenciante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.DO PAGAMENTO

10.1 – Os critérios e forma de pagamentos estão previstos conforme Termo de Referência.

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

12.2 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4 -Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – **CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

13.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento**, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

> 13.1.1 - Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme sub item.

13.2 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

14.1 - Os documentos de qualificação técnica estão discriminados no termo de referência.

14.2 - As declarações constantes dos Anexos: **III, IV, V e VI** devem seguir juntamente com os documentos de habilitação devendo ser anexado na plataforma eletrônica.

15. TERMO DE CREDENCIAMENTO COM INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

15.1. O Requerimento de participação com indicação de intenção em credenciar deverá ser enviada através da plataforma da BNC, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas

15.2. Poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

15.3. Caso o referido requerimento não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

15.4. Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo deste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração. A quantidade de proposta poderá ser menor que o estipulado pela administração, devendo o interessado propor quantidade compatível com sua capacidade instalada.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

16.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos;

16.2 – Os pedidos de esclarecimento ou a impugnação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou recebimento do pedido;

16.4 – Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado;

16.5 - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos;

16.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da BNC e no portal da transparência do município.

16.7 - Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer no prazo de até 03(três) dias contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

16.7.1 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

16.7.2 - A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

16.8 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BNC.

17. DA PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

17.1 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido neste edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no portal da transparência do município, no jornal dos municípios através da AMUPE e no PNCP.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Após divulgação da lista de credenciados conforme item 17, não havendo interposição de recurso, o município poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2 - A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento;

18.3 - O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será conforme termo de referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 – As obrigações decorrentes da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

20. DAS SANÇÕES

20.1 – As sanções estão previstas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Os credenciantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.6 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município da VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, sítio eletrônico: https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/ e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com e na plataforma eletrônica da BNC http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto deste processo serão prestados pelo(a) Agente de Contratação(a), em alguns dos meios eletrônicos acima citado.

21.7 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

21.8 – O/A Agente de Contratação(a) poderá solicitar a apresentação de documentos originais ou encaminhamento de cópias autenticadas, caso haja necessidade de realizar diligência, ao seguinte endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, para que os mesmos sejam entregues através de portador, ou através de via postal, devendo neste último caso, o comprovante de postagem (rastreamento do objeto) ser encaminhado para o endereço de e-mail cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com;

21.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE.

Vitória de Santo Antão/PE, 17 de junho de 2025.

Alexsandro Miranda de Vasconcelos
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
CREDENCIAMEMTO Nº 003/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Com a finalidade de ofertar serviços de **Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico**, bem como garantir o acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), foi elaborado o presente Termo de Referência e anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CREDENCIAMENTO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Credenciamento de empresas especializadas para a realização de **Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico**, visando atender, de forma complementar, à demanda do município da Vitória de Santo Antão, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais documentos constantes do processo de credenciamento.

2.2 O objeto deste credenciamento é caracterizado como comum.

2.3 O objeto deste credenciamento não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA ACEITABILIDADE DOS VALORES PRÉ-ESTABELECIDOS

3.1 Deverá apresentar declaração de aceitabilidade dos valores pré-estabelecidos neste termo de referência e constar razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail, declaração de que no (s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo;

3.2 Valor unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

3.3 Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até duas casas decimais após a vírgula;

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

4.1 NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 A assistência aos usuários deve ser garantida pelo SUS, assegurando a integralidade, o acesso e a resolutividade, de modo a atender as necessidades da população de forma organizada e hierarquizada, por meio dos processos regulatórios. Os serviços de saúde compõem a necessidade de organização da Rede de Atenção à Saúde obedecendo aos princípios e normas constitucionais

4.1.2 Assim, observa-se que a Atenção à Saúde deve centrar às diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, conforme arcabouço legal descrito na Constituição Federal de 1988, conforme disposto abaixo:

- Art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Brasil, 1988).
- Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (Brasil, 1988).

4.1.3 Além disso, o município de Vitória de Santo Antão, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apresentava uma população estimada de 143.799 habitantes no ano de 2022. O município desempenha um papel importante economicamente, sendo destaque como um dos mais importantes municípios da região, ao sediar polos de saúde, educacional, comercial e industrial.

4.1.4 O referido município dispõe de uma ampla rede de serviços de saúde, que abrange desde a Atenção Primária à Saúde até os atendimentos ambulatoriais de média complexidade, além de estar em contínuo processo de qualificação e ampliação de sua rede própria.

4.1.5 Atualmente, no âmbito da Atenção Especializada, conta com os seguintes serviços: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro Especializado de Atendimento Multidisciplinar (CEAMI), Centro Especializado de Atendimento Multidisciplinar Mais (CEAMI Mais), Clínica de Especialidades Odontológicas I (CEO I), Clínica de Especialidades Odontológicas II (CEO II), Clínica da Mulher, Clínica Municipal do Coração (CMC), Clínica Municipal Oftalmológica (CMO), Centro de Referência Especializado em Reabilitação (CRER), Centro de Testagem e Acolhimento (CTA), Serviço de Atenção Especializada (SAE), Núcleo de Atenção à Saúde Mental (NASM), Policlínica da Criança e Unidade Especializada Antônio Manoel Cavalcanti Pessoa (UPAE).

4.1.6 A execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência visa atender às necessidades dos munícipes da Vitória de Santo Antão, na realização de **Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico.**

4.1.7 Ressalta-se que todos os procedimentos serão realizados conforme a demanda da Atenção Primária e das Unidades Especializadas, sendo coordenados pela Regulação em Saúde.

4.1.8 Assim, o credenciamento de prestadores devidamente habilitados, pessoas jurídicas, que atendam ao perfil estabelecido neste Termo de Referência, e anexos, para a oferta dos procedimentos especificados, de forma complementar ao SUS, irá permitir a oferta de um melhor acesso aos usuários, com menor deslocamento, redução do absenteísmo e otimização dos recursos.

4.1.9 No que diz respeito a produção de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico, o Quadro 1 apresenta o quantitativo realizado segundo tipo de procedimento e ano de competência, do período de 2020 a 2024.

4.1.10 Ao observar os dados, nota-se que o município registrou a realização de 2.451.167 Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico, sendo predominante procedimentos bioquímicos.

4.1.11 Além disso, observa-se um aumento na realização de procedimentos, durante o período analisado, passando de 330.469 no ano de 2020 para 649.345 no ano de 2024.

4.1.12 Logo, a necessidade da contratualização de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico no município da Vitória de Santo Antão está embasada no aumento da demanda nos últimos anos, conforme demonstrado abaixo:

Quadro 1. Número e Média Anual de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico realizado segundo tipo de procedimento e ano de competência, Vitória de Santo Antão, 2020 a 2024.

Procedimento	2020	2021	2022	2023	2024	Total	Média Anual
0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	3	19	27	112	179	340	68
0202010066 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3	0	0	0	0	3	1
0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	7	1	3	1	1	13	3
0202010112 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	0	2	4	4	9	19	4
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	6.844	7.890	14.416	8.132	7.586	44.868	8.974
0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	0	0	1	1	2	4	1
0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	13	2	1	1	2	19	4
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	212	413	1.077	689	759	3.150	630
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.763	2.651	3.576	3.513	4.894	17.397	3.479
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	1.263	2.231	1.372	1.880	2.188	8.934	1.787
0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	184	403	1.456	1.243	2.181	5.467	1.093
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	427	1.869	3.456	4.065	3.936	13.753	2.751
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	18.296	20.074	23.974	31.488	31.977	125.809	25.162
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	22.669	28.190	33.388	44.483	51.141	179.871	35.974
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	24.049	23.726	29.229	32.637	32.906	142.547	28.509
0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	0	5	2	3	0	10	2
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	18.819	21.052	24.962	30.448	32.552	127.833	25.567
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	44	125	756	151	269	1.345	269
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	2	5	3	6	5	21	4
0202010350 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	0	127	0	0	0	127	25

0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	309	1.435	783	103	165	2.795	559
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	923	2.162	2.695	4.910	7.689	18.379	3.676
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	469	1.675	2.309	4.685	7.424	16.562	3.312
0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	24	39	62	166	257	548	110
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	524	1.391	3.609	2.296	3.860	11.680	2.336
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	38	176	176	191	536	1.117	223
0202010457 DOSAGEM DE GALACTOSE	0	0	0	0	2	2	0
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2.203	2.881	4.870	3.493	5.270	18.717	3.743
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	26.416	27.890	31.979	38.624	38.993	163.902	32.780
0202010481 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	1	1	0	0	0	2	0
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2.994	10.093	12.196	22.820	28.949	77.052	15.410
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	53	62	88	315	442	960	192
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	45	907	1.092	1.855	1.623	5.522	1.104
0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	5	1	0	3	5	14	3
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	1.447	3.823	4.427	8.413	6.457	24.567	4.913
0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	108	147	169	301	453	1.178	236
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	22	156	958	435	725	2.296	459
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	1.406	3.810	4.402	6.034	4.993	20.645	4.129
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12.960	16.456	18.996	25.107	26.391	99.910	19.982
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12.892	16.952	18.999	25.106	26.339	100.288	20.058
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	34	62	90	261	1.034	1.481	296
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	20.816	21.053	24.223	32.638	30.903	129.633	25.927
0202010686 DOSAGEM DE TRIPTOFANO	0	1	0	0	0	1	0
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	17.519	20.044	24.292	29.987	28.322	120.164	24.033
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	371	1.104	761	1.109	2.175	5.520	1.104

0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	0	130	0	0	0	130	26
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	7	8	13	19	32	79	16
0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	69	20	14	56	34	193	39
0202010759 TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	2	0	0	0	0	2	0
0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	752	1.820	365	965	2.075	5.977	1.195
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	7.918	6.731	13.197	22.752	26.659	77.257	15.451
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2	9	12	21	41	85	17
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1.719	1.846	3.587	2.175	3.346	12.673	2.535
0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	1.752	1.775	3.768	1.399	2.376	11.070	2.214
0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	361	451	319	1.430	2.253	4.814	963
0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	0	3	1	0	0	4	1
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1.029	1.364	3.435	2.087	3.746	11.661	2.332
0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.857	2.618	4.182	3.030	5.384	17.071	3.414
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	924	735	582	1.041	1.083	4.365	873
0202020185 DOSAGEM DE FATOR II	2	0	0	0	0	2	0
0202020282 DOSAGEM DE FATOR XIII	0	0	0	0	31	31	6
0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	6	103	6	3	9	127	25
0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	0	155	0	0	10	165	33
0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	3	7	7	19	17	53	11
0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	564	665	6.790	9.835	9.332	27.186	5.437
0202020371 HEMATOCRITO	1	0	0	0	1	2	0
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	27.874	31.032	27.163	30.111	30.934	147.114	29.423

0202020398 LEUCOGRAMA	13	2	6.073	8.827	9.267	24.182	4.836
0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	0	1	0	0	0	1	0
0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	690	481	403	518	1.365	3.457	691
0202020509 PROVA DO LACO	308	219	0	0	0	527	105
0202020517 RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	1	0	0	0	0	1	0
0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	1	7	0	0	5	13	3
0202030040 DETECCAO DE ACIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	0	4	0	0	0	4	1
0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	1	2	2	1	1	7	1
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2.028	293	1.203	690	609	4.823	965
0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	23	344	1.364	750	838	3.319	664
0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	8	9	14	21	138	190	38
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1.093	2.249	2.480	3.745	3.607	13.174	2.635
0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	0	0	0	1	0	1	0
0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	1	5	2	9	11	28	6
0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	1	5	0	8	11	25	5
0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	4	0	0	1	10	15	3
0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	2	3	7	18	17	47	9
0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	6	9	3	15	40	73	15
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	4.713	2.954	1.764	2.847	2.917	15.195	3.039
0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	1	0	0	0	0	1	0
0202030245 INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	114	187	202	296	240	1.039	208
0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	0	0	0	0	2	2	0
0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	0	0	0	0	1	1	0
0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	6	11	3	10	14	44	9

0202030288 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	1	0	0	0	0	1	0
0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	0	4	0	0	0	4	1
0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	333	1.393	1.237	2.769	6.251	11.983	2.397
0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	5	8	14	4	28	59	12
0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	3	0	0	8	2	13	3
0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	6	2	3	7	11	29	6
0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	0	2	5	7	9	23	5
0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	0	0	3	2	10	15	3
0202030393 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	0	0	0	1	0	1	0
0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	0	1	0	0	0	1	0
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	1.721	121	1.050	510	270	3.672	734
0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	38	104	75	122	218	557	111
0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	74	48	91	184	302	699	140
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	41	93	100	228	287	749	150
0202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	0	0	0	0	2	2	0
0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	40	18	45	152	217	472	94
0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	259	450	351	793	757	2.610	522
0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	4	11	3	4	3	25	5
0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	120	260	227	227	762	1.596	319
0202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	0	0	0	0	2	2	0
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	3	69	10	41	52	175	35
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1.862	1.403	1.328	2.277	1.906	8.776	1.755

0202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	0	0	1	0	0	1	0
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	99	66	8	21	3	197	39
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	17	6	2	12	12	49	10
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1.308	795	629	516	395	3.643	729
0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	1	0	3	2	8	2
0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	0	0	10	2	14	3
0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	180	33	42	41	52	348	70
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1.966	1.489	1.233	1.338	1.903	7.929	1.586
0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	0	0	1	0	0	1	0
0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	26	78	27	40	21	192	38
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	3	5	2	10	11	31	6
0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1.190	707	566	516	392	3.371	674
0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	1	0	3	4	10	2
0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	0	0	10	1	13	3
0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	57	76	103	52	185	473	95
0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	270	819	600	3.295	8.279	13.263	2.653
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	1	20	14	29	21	85	17
0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	223	596	30	18	21	888	178
0202031020 PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	0	17	19	0	0	36	7
0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	27	32	18	56	42	175	35

0202031098 TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	0	2	1	0	0	3	1
0202031110 TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	7.430	7.458	9.865	9.739	7.573	42.065	8.413
0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	159	72	2	9	16	258	52
0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10	9	28	36	30	113	23
0202031179 TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	22	3	43	17	18	103	21
0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	1	15	0	2	0	18	4
0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	0	1	0	0	0	1	0
0202031217 DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	4	3	0	3	7	17	3
0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	0	3	0	0	0	3	1
0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	28	1	4.516	6.134	5.425	16.104	3.221
0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	137	150	0	0	0	287	57
0202040119 PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	0	0	2	0	0	2	0
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	23.380	22.955	22.024	27.065	21.795	117.219	23.444
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	207	48	26	390	915	1.586	317
0202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	59	0	0	0	0	59	12
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	21.192	23.948	26.621	30.207	29.427	131.395	26.279
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	209	10	8	32	57	316	63
0202050041 CLEARANCE DE UREIA	203	0	0	0	0	203	41
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	17	103	149	292	741	1.302	260
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	72	75	34	34	34	249	50
0202050254 PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	57	93	51	71	38	310	62
0202050262 PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	1	1	1	1	5	9	2

0202060012 DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	0	0	0	3	0	3	1
0202060020 DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	140	229	199	106	138	812	162
0202060039 DETERMINACAO DE T3 REVERSO	0	0	0	1	0	1	0
0202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	4	3	3	8	12	30	6
0202060063 DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	0	2	3	0	0	5	1
0202060071 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	14	0	0	0	10	24	5
0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	0	0	0	1	2	3	1
0202060098 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	1	1	2	2	3	9	2
0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	1	0	4	6	2	13	3
0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	94	201	60	91	145	591	118
0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	13	0	6	4	16	39	8
0202060152 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	114	214	1	1	6	336	67
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	305	674	459	524	805	2.767	553
0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	0	4	1	5	4	14	3
0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	0	2	1	5	6	14	3
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1.324	534	540	703	375	3.476	695
0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	0	0	0	4	2	6	1
0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	254	542	533	952	1.267	3.548	710
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	537	467	365	752	960	3.081	616
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	2.619	9.223	10.499	16.885	20.543	59.769	11.954
0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	51	52	94	138	167	502	100
0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	41	16	41	108	264	470	94
0202060284 DOSAGEM DE PEPTIDEO C	0	0	0	9	11	20	4
0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	203	332	275	293	490	1.593	319

0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	295	474	358	423	724	2.274	455
0202060314 DOSAGEM DE RENINA	1	3	4	2	6	16	3
0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	1	0	0	4	0	5	1
0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	17	13	15	10	4	59	12
0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	120	324	263	331	553	1.591	318
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	34	77	122	129	243	605	121
0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	12	9	8	28	48	105	21
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	692	2.592	1.663	3.313	2.707	10.967	2.193
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	2.596	7.113	7.970	13.195	17.691	48.565	9.713
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1.209	3.006	2.635	4.975	6.329	18.154	3.631
0202060454 TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	0	1	1	0	0	2	0
0202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	2	4	0	1	0	7	1
0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	2	0	0	0	6	8	2
0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO	1	0	0	0	0	1	0
0202070190 DOSAGEM DE COBRE	1	0	0	0	85	86	17
0202070255 DOSAGEM DE LITIO	2	21	18	42	21	104	21
0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	8	1	2	49	88	148	30
0202080013 ANTIBIOGRAMA	141	577	420	215	285	1.638	328
0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4	195	25	7	1	232	46
0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	10	0	2	24	36	72	14
0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2	12	13	2	2	31	6
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	155	839	579	905	1.136	3.614	723
0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	294	636	1	0	0	931	186
0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2	12	8	2	2	26	5
0202090019 ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	0	1	0	0	0	1	0

0202090108 DOSAGEM DE FRUTOSE	1	0	0	0	1	2	0
0202090230 PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	0	1	0	0	0	1	0
0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1	0	0	0	0	1	0
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	682	2.473	3.691	1.094	899	8.839	1.768
0202120031 FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	1.329	1.392	481	1.746	2.357	7.305	1.461
0202120058 PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	1	0	1	6	13	21	4
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3.000	3.226	2.923	2.376	2.257	13.782	2.756
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	33	82	60	108	57	340	68
Total	**330.469**	**396.621**	**477.397**	**597.335**	**649.345**	**2.451.167**	**490.233**

Fonte: Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), 2020 a 2024.

4.1.13 Assim, devido à alta demanda, demonstrada acima, verifica-se que o município de Vitória de Santo Antão apresenta uma insuficiência de serviços próprios para atender as necessidades da população, visto que existe demanda reprimida para realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico.
4.1.14 Além disso, o tempo de espera para a realização de tais procedimentos é de, aproximadamente, três meses.
4.1.15 Assim, diante do exposto, certifica-se a necessidade do credenciamento de empresas especializadas visando a realização de procedimentos com finalidade diagnóstico em caráter complementar.

5. DEMAIS JUSTIFICATIVAS

5.1. DA JUSTIFICATIVA DA ECONOMICIDADE

5.1.1. O credenciamento em tela traz como prerrogativa, sobretudo, dentro dos limites legais a economicidade na prestação de serviços com o aprimoramento da qualidade, em especial no que se refere a humanização do atendimento dos usuários dos serviços públicos de saúde, por um custo pré-determinado, por assim exigir a modalidade de credenciamento. Dentre as causas de economicidade, elencamos:

a) Pagamento apenas dos serviços efetivamente executados com controle de horas trabalhadas e comparadas a produção;

b) Previsibilidade de despesa, os limites da execução dos serviços serão estabelecidos e requeridos pela municipalidade, assim, antecipadamente o município poderá prever sua despesa com os serviços no período;

c) Ampliação de serviços de saúde, o município poderá de acordo com a demanda de atendimento, ofertar serviços sem a necessidade de manutenção do serviço e administrar os recursos necessários a cada serviço.

5.1.2 Cumpre destacar ainda, no que concerne a economicidade, que todos os serviços de saúde por serem de responsabilidade da CREDENCIADA, irão gerar economia em vários momentos na fase de execução, haja vista estarmos diante da contratação de serviços que apenas são remunerados quando efetivamente comprovadas as suas execuções

5.2 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

5.2.1 A necessidade geral de **Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico** está baseada na produção média dos últimos anos (2020 - 2024), na fila expectante e no tempo de espera para a realização dos procedimentos. Além disso, foi estipulado que, no mínimo, um procedimento por tipo de exame seja realizado mensalmente.
5.2.2 Diante disso, com o objetivo de ampliar a oferta de serviços, incluindo a expansão da Rede de Atenção à Saúde municipal, a ampliação da oferta de cirurgias e a implantação de programas estratégicos, além de reduzir o tempo de espera para a realização de procedimentos, foi calculada a necessidade de dobrar o quantitativo da média da produção dos últimos 5 (cinco) anos.
5.2.3 Logo, o Quadro 2 apresenta a quantidade de **Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico** a serem credenciados.

Quadro 2. Número de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico a serem contratualizados. Vitória de Santo Antão, 2025.

Procedimento	Quantidade / Ano	Quantidade / Mês
Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico	984.776	82.065

Fonte: Direção de Regulação em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, 2025.

5.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO
5.3.1 O presente credenciamento poderá ser parcelado, devendo ser cadastrados diversos prestadores de serviço, haja vista ser esta a natureza do credenciamento.

6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
6.1 É permitida a participação de consórcio para o credenciamento e contratação em tela.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
7.1 A descrição da solução encontra-se descrita nos tópicos adiantes.
7.2 Deverão ser executados serviços que atendam a todas a normas legais e técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, AVISA, Ministério da Saúde, ou outros órgãos competentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, saúde e segurança.

8. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO
Sustentabilidade:
8.1 Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.
Subcontratação
8.2 É admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que não ultrapasse 40% do valor contratado.
Garantia
8.3 Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei n°14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO
9.1 CONDIÇÕES GERAIS
9.1.1. Os prestadores deverão oferecer o serviço em tela, no território do município da Vitória de Santo Antão, respeitando as condições técnicas adequadas para a realização dos procedimentos, seguindo os dispositivos legais vigentes, as normas e procedimentos preconizados pelas sociedades médicas e pelo Ministério da Saúde.
9.1.2 As empresas interessadas, deverão apresentar solicitação de credenciamento que atenda aos requisitos do presente Termo de Referência.
9.1.3 A unidade CREDENCIADA deverá disponibilizar sempre que solicitada documentos e ou informações que a unidade CREDENCIANTE solicitar, bem como acesso as suas dependências a fim de supervisão e avaliação do serviço contratado;
9.1.4 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas e no edital de credenciamento.
9.1.6 O prazo para assinatura contratual pelo credenciado, após a convocação será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
9.1.7 O Contrato decorrente deste Credenciamento terá vigência de 12 meses de acordo com o Art. 105, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme disposto na Lei 14.133/2021.

9.1.8 Caso ocorra abertura de unidade municipais que dispensem as medidas que ensejaram a abertura deste certame, será o contrato rescindido sem qualquer ônus rescisório à CREDENCIADA ou à CREDENCIANTE.

9.2 ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS

9.2.1 Os procedimentos a serem credenciados deverão estar conceituados de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP).

Quadro 4. Descrição dos procedimentos.

Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico	
Grupo	02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica
Subgrupo	02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico
Forma de Organização	01 – Exames Bioquímicos
	02 – Exames Hematológicos e Hemostasia
	03 - Exames Sorológicos e Imunológicos
	04 - Exames Coprológicos
	05 - Exames de Uroanálise
	06 - Exames Hormonais
	07 - Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica
	08 - Exames Microbiológicos
	09 - Exames em outros líquidos biológicos
	10 - Exames de Genética
	11 - Exames para Triagem Neonatal
	12 - Exames Imunohematológicos

Fonte: SIGTAP.

9.3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

9.3.1 O credenciamento dos estabelecimentos de saúde para realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico visa atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo o Prestador estar localizado no **Município da Vitória de Santo Antão** e realizar as coletas no município. A demanda será referenciada através das Unidades de Atenção Especializa e Regulação Municipal, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, em papel timbrado e assinado por responsável, previamente identificado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Os contratos de credenciamento a serem firmados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto n° 385/2023 do Município da Vitória de Santo Antão, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada/contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

10.5 A credenciada/contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.6 A credenciada/contratada poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a credenciada/contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

10.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos previstos na lei de licitações vigente e no **Decreto Municipal n° 385/2023.**

Fiscalização

10.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.9 fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.14 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada/contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

10.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da credenciada/contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de possíveis aplicações de sanções.

10.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta.

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento provisório e após a verificação dos serviços e consequente aceitação.
11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à credenciada/contratada para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente, no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento

11.8 O pagamento mensal será efetuado após o DATASUS processar e aprovar os arquivos da produção do SIA/SUS e o CREDENCIADO/CONTRATADO apresentar Nota Fiscal dos procedimentos realizados.
11.9 O pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados, dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicada pelo CREDENCIADO, sendo que neste caso o CREDENCIADO deverá entrar em contato com a Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar para estabelecer este procedimento.
11.10 A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar reserva-se no direito de suspender cautelarmente o pagamento, caso os serviços estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Credenciamento, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico para apuração das responsabilidades.
11.11 O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma integral de acordo com a quantidade realizada por mês. A composição dos preços tem por base os valores unitários do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP).
11.12 Para fazer jus ao pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar, em cada pagamento, a prova de regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Artigo 62 da Lei 14.133/21.
11.13 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar da Vitoria de Santo Antão / Fundo Municipal de Saúde.
11.14 O Prestador do serviço é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa fornecedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.
11.15 Nenhum pagamento será efetuado à empresa prestadora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
11.16 A empresa prestadora de serviço, não sendo correntista da Caixa Econômica Federal, deverá assumir o débito do DOC para depósito no estabelecimento de sua conveniência.

Cessão de crédito

11.17 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos nas legislações e normativos vigentes relativos ao tema e aplicáveis ao caso.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. A contratação será realizada por CREDENCIAMENTO, nos termos do Artigo 79, Inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21 e do disposto no Decreto Municipal 385/2023.

12.2. A forma de seleção dos credenciados estará estabelecida no item 18.15.

Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o credenciado/contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.9 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.10 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.11 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.13. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

12.14 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.16. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.17. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.18. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – **CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Qualificação Econômico-Financeira

12.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa)

dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

12.20.1 A certidão acima só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item acima.

12.21. Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Entidades sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

12.22. Cópia autenticada ou extrato de balanço patrimonial e demonstração contábil dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma da lei.

12.23. Os referidos balanços, quando escriturados em forma não digital, deverão ser devidamente certificados por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que os mesmos se acham transcritos. Deverá apresentar também, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

12.24. Os referidos balanços quando escriturados em livro digital deverá vir acompanhados de "Recibo de entrega de livro digital", e apresentados os termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

12.25. A comprovação da boa situação financeira da proponente será efetuada com base nos balanços apresentados, a ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente, e assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, que deverão demonstrar:

AT= Ativo Total
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável em Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo

12.26. As instituições que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, estarão inabilitadas do presente certame.

Habilitação Técnica Profissional

12.27 Comprovação que o Credenciado possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de credenciamento, responsável técnico, com certificação de qualificação para a prática do serviço a ser credenciado, emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais;

12.28 O Responsável Técnico deverá estar cadastrado no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (CNES).

Habilitação Técnica Operacional

12.29 Licença vigente para funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal.

12.30 Atestados de pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento.

12.31 Apresentar comprovação de inscrição no CNES, cujo registro seja no município da Vitória de Santo Antão; devidamente atualizado até o mês anterior à publicação do aviso de credenciamento; da sede da participante, contemplando o tipo de serviço cadastrado, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços e exames a serem executados

(credenciados): atendimento prestado, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento.

12.32 Solicitação de Credenciamento em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, informando que pretende ser credenciado, informando que possui infraestrutura física, equipamentos, recursos humanos, horário e dia de funcionamento para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR

13.1 O custo estimado total (anual) do credenciamento é **R$ 3.898.603,41** (três milhões oitocentos e noventa e oito mil seiscentos e três reais e quarenta e um centavos).

13.2 Para o cálculo do impacto financeiro foi considerado o quantitativo descrito no item **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO** deste Termo de Referência.

13.3 Fonte de financiamento: Fundo Nacional de Saúde/MAC.

13.4 O preço praticado neste Termo de Referência poderá ser reajustado, tendo como base a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

13.5 O demonstrativo do impacto financeiro referente à contratação de serviços especializados de **Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico** está apresentado no Quadro 5 abaixo:

Quadro 5. Impacto financeiro para credenciamento de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico.

PROCEDIMENTO	Valor unitário Tabela SUS	Necessidade a ser contratada			
		Físico		Financeiro	
		Mês	Ano	Mês	Ano
02.02.01.001-5 - CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51	1	12	R$ 3,51	R$ 42,12
02.02.01.002-3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01	11	136	R$ 22,78	R$ 273,36
02.02.01.003-1 - DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65	1	12	R$ 15,65	R$ 187,80
02.02.01.004-0 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63	1	12	R$ 3,63	R$ 43,56
02.02.01.005-8 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55	1	12	R$ 6,55	R$ 78,60
02.02.01.006-6 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,68	1	12	R$ 3,68	R$ 44,16
02.02.01.007-4 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00	1	12	R$ 10,00	R$ 120,00
02.02.01.008-2 - DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51	1	12	R$ 3,51	R$ 42,12
02.02.01.009-0 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51	1	12	R$ 3,51	R$ 42,12
02.02.01.010-4 - DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85	1	12	R$ 1,85	R$ 22,20
02.02.01.011-2 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01	1	12	R$ 2,01	R$ 24,12
02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85	1.496	17.947	R$ 2.766,83	R$ 33.201,95
02.02.01.013-9 - DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00	1	12	R$ 9,00	R$ 108,00
02.02.01.014-7 - DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68	1	12	R$ 3,68	R$ 44,16
02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68	1	12	R$ 3,68	R$ 44,16
02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68	1	12	R$ 3,68	R$ 44,16
02.02.01.016-3 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	1	12	R$ 3,68	R$ 44,16
02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	105	1.260	R$ 236,25	R$ 2.835,00
02.02.01.019-8 - DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51	1	12	R$ 3,51	R$ 42,12
02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01	580	6.959	R$ 1.165,63	R$ 13.987,59
02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	298	3.574	R$ 550,99	R$ 6.611,90

02.02.01.022-8 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51	182	2.187	R$ 639,70	R$ 7.676,37
02.02.01.023-6 - DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01	1	12	R$ 2,01	R$ 24,12
02.02.01.025-2 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68	1	12	R$ 3,68	R$ 44,16
02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85	458	5.501	R$ 848,07	R$ 10.176,85
02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	4.194	50.324	R$ 14.719,77	R$ 176.637,24
02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	5.996	71.948	R$ 21.044,79	R$ 252.537,48
02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	4.752	57.019	R$ 8.790,43	R$ 105.485,15
02.02.01.030-9 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	1	12	R$ 3,68	R$ 44,16
02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	4.261	51.133	R$ 7.883,00	R$ 94.596,05
02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68	45	538	R$ 164,99	R$ 1.979,84
02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12	1	12	R$ 4,12	R$ 49,44
02.02.01.034-1 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51	1	12	R$ 3,51	R$ 42,12
02.02.01.035-0 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51	4	51	R$ 14,92	R$ 179,01
02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68	93	1.118	R$ 342,85	R$ 4.114,24
02.02.01.037-6 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68	1	12	R$ 3,68	R$ 44,16
02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	613	7.352	R$ 9.551,47	R$ 114.617,68
02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51	552	6.625	R$ 1.937,81	R$ 23.253,75
02.02.01.040-6 - DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	18	219	R$ 285,61	R$ 3.427,35
02.02.01.041-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01	1	12	R$ 2,01	R$ 24,12
02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	389	4.672	R$ 782,56	R$ 9.390,72
02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85	37	447	R$ 68,91	R$ 826,95
02.02.01.044-9 - DOSAGEM DE FRACAOPROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01	1	12	R$ 2,01	R$ 24,12
02.02.01.045-7 - DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51	1	12	R$ 3,51	R$ 42,12
02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	624	7.487	R$ 2.189,95	R$ 26.279,37
02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	5.463	65.561	R$ 10.107,32	R$ 121.287,85

02.02.01.048-1 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68	1	12	R$ 3,68	R$ 44,16
02.02.01.049-0 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68	1	12	R$ 3,68	R$ 44,16
02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	2.568	30.821	R$ 20.187,76	R$ 242.253,06
02.02.01.051-1 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68	1	12	R$ 3,68	R$ 44,16
02.02.01.052-0 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51	1	12	R$ 3,51	R$ 42,12
02.02.01.053-8 - DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	1	12	R$ 3,68	R$ 44,16
02.02.01.054-6 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51	1	12	R$ 3,51	R$ 42,12
02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25	32	384	R$ 72,00	R$ 864,00
02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01	184	2.209	R$ 370,01	R$ 4.440,09
02.02.01.057-0 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01	1	12	R$ 2,01	R$ 24,12
02.02.01.058-9 - DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68	1	12	R$ 3,68	R$ 44,16
02.02.01.059-7 - DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51	1	12	R$ 3,51	R$ 42,12
02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85	819	9.827	R$ 1.515,00	R$ 18.179,95
02.02.01.061-9 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40	39	471	R$ 54,95	R$ 659,40
02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85	77	918	R$ 141,53	R$ 1.698,30
02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85	688	8.258	R$ 1.273,11	R$ 15.277,30
02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01	3.330	39.964	R$ 6.693,97	R$ 80.327,64
02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	3.343	40.115	R$ 6.719,26	R$ 80.631,15
02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	49	592	R$ 203,25	R$ 2.439,04
02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51	4.321	51.853	R$ 15.167,00	R$ 182.004,03
02.02.01.068-6 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51	1	12	R$ 3,51	R$ 42,12
02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	4.006	48.066	R$ 7.410,18	R$ 88.922,10
02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	184	2.208	R$ 2.804,16	R$ 33.649,92
02.02.01.071-6 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68	4	52	R$ 15,95	R$ 191,36
02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42	3	32	R$ 11,79	R$ 141,44

02.02.01.073-2 - GASOMETRIA (PH PCO2PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICITBASE)	R$ 15,65	6	77	R$ 100,42	R$ 1.205,05
02.02.01.074-0 - PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68	1	12	R$ 3,68	R$ 44,16
02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55	1	12	R$ 6,55	R$ 78,60
02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	199	2.391	R$ 3.036,57	R$ 36.438,84
02.02.01.077-5 - DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R$ 1,53	1	12	R$ 1,53	R$ 18,36
02.02.01.078-3 - ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R$ 3,04	1	12	R$ 3,04	R$ 36,48
02.02.01.079-1 - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R$ 27,00	1	12	R$ 27,00	R$ 324,00
02.02.02.001-0 - CITOQUIMICAHEMATOLOGICA	R$ 6,48	1	12	R$ 6,48	R$ 77,76
02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73	2.575	30.903	R$ 7.030,43	R$ 84.365,19
02.02.02.003-7 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73	3	34	R$ 7,74	R$ 92,82
02.02.02.004-5 - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R$ 2,73	1	12	R$ 2,73	R$ 32,76
02.02.02.005-3 - DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73	1	12	R$ 2,73	R$ 32,76
02.02.02.006-1 - DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73	1	12	R$ 2,73	R$ 32,76
02.02.02.007-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,73	422	5.069	R$ 1.153,20	R$ 13.838,37
02.02.02.008-8 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73	1	12	R$ 2,73	R$ 32,76
02.02.02.009-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 2,73	369	4.428	R$ 1.007,37	R$ 12.088,44
02.02.02.010-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00	161	1.926	R$ 1.444,50	R$ 17.334,00
02.02.02.011-8 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79	1	12	R$ 5,79	R$ 69,48
02.02.02.012-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85	1	12	R$ 2,85	R$ 34,20
02.02.02.013-4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77	389	4.664	R$ 2.242,61	R$ 26.911,28
02.02.02.014-2 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73	569	6.828	R$ 1.553,37	R$ 18.640,44
02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2,73	146	1.746	R$ 397,22	R$ 4.766,58
02.02.02.016-9 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11	1	12	R$ 4,11	R$ 49,32
02.02.02.017-7 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48	1	12	R$ 6,48	R$ 77,76

02.02.02.018-5 - DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31	1	12	R$ 5,31	R$ 63,72
02.02.02.019-3 - DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61	1	12	R$ 7,61	R$ 91,32
02.02.02.020-7 - DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73	1	12	R$ 4,73	R$ 56,76
02.02.02.021-5 - DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09	1	12	R$ 8,09	R$ 97,08
02.02.02.022-3 - DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63	1	12	R$ 6,63	R$ 79,56
02.02.02.023-1 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00	1	12	R$ 15,00	R$ 180,00
02.02.02.024-0 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91	1	12	R$ 18,91	R$ 226,92
02.02.02.025-8 - DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66	1	12	R$ 6,66	R$ 79,92
02.02.02.026-6 - DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11	1	12	R$ 9,11	R$ 109,32
02.02.02.027-4 - DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51	1	12	R$ 10,51	R$ 126,12
02.02.02.028-2 - DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66	1	12	R$ 6,66	R$ 79,92
02.02.02.029-0 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60	4	51	R$ 19,55	R$ 234,60
02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53	6	66	R$ 8,42	R$ 100,98
02.02.02.031-2 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73	1	12	R$ 2,73	R$ 32,76
02.02.02.032-0 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73	1	12	R$ 2,73	R$ 32,76
02.02.02.033-9 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73	1	12	R$ 2,73	R$ 32,76
02.02.02.034-7 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11	1	12	R$ 4,11	R$ 49,32
02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	2	21	R$ 9,47	R$ 113,61
02.02.02.036-3 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73	906	10.874	R$ 2.473,84	R$ 29.686,02
02.02.02.037-1 - HEMATOCRITO	R$ 1,53	1	12	R$ 1,53	R$ 18,36
02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	4.904	58.846	R$ 20.154,76	R$ 241.857,06
02.02.02.039-8 - LEUCOGRAMA	R$ 2,73	806	9.673	R$ 2.200,61	R$ 26.407,29
02.02.02.040-1 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00	1	12	R$ 25,00	R$ 300,00
02.02.02.041-0 - PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11	1	12	R$ 4,11	R$ 49,32
02.02.02.042-8 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73	1	12	R$ 2,73	R$ 32,76

02.02.02.043-6 - PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73	1	12	R$ 2,73	R$ 32,76
02.02.02.044-4 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73	1	12	R$ 2,73	R$ 32,76
02.02.02.046-0 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73	1	12	R$ 2,73	R$ 32,76
02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11	1	12	R$ 4,11	R$ 49,32
02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73	115	1.383	R$ 314,63	R$ 3.775,59
02.02.02.050-9 - PROVA DO LACO	R$ 2,73	18	211	R$ 48,00	R$ 576,03
02.02.02.051-7 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73	1	12	R$ 2,73	R$ 32,76
02.02.02.052-5 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00	1	12	R$ 12,00	R$ 144,00
02.02.02.053-3 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73	1	12	R$ 2,73	R$ 32,76
02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73	1	12	R$ 2,73	R$ 32,76
02.02.02.055-0 - DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R$ 75,00	1	12	R$ 75,00	R$ 900,00
02.02.02.056-8 - DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R$ 125,00	1	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
02.02.02.057-6 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 110,00	1	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
02.02.03.051-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00	1	12	R$ 10,00	R$ 120,00
02.02.03.052-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16	19	223	R$ 318,89	R$ 3.826,68
02.02.03.053-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10	1	12	R$ 4,10	R$ 49,20
02.02.03.054-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50	1	12	R$ 5,50	R$ 66,00
02.02.03.055-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16	23	280	R$ 400,40	R$ 4.804,80
02.02.03.056-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.057-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.058-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16	25	300	R$ 429,00	R$ 5.148,00
02.02.03.060-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.001-6 - CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00	1	12	R$ 15,00	R$ 180,00
02.02.03.002-4 - CONTAGEM DE LINFOCITOSCD4/CD8	R$ 15,00	1	12	R$ 15,00	R$ 180,00

02.02.03.003-2 - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00	1	12	R$ 15,00	R$ 180,00
02.02.03.004-0 - DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00	1	12	R$ 65,00	R$ 780,00
02.02.03.005-9 - DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00	1	12	R$ 96,00	R$ 1.152,00
02.02.03.006-7 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25	1	12	R$ 9,25	R$ 111,00
02.02.03.007-5 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83	161	1.929	R$ 454,92	R$ 5.459,07
02.02.03.008-3 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 9,25	111	1.328	R$ 1.023,67	R$ 12.284,00
02.02.03.009-1 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06	6	76	R$ 95,38	R$ 1.144,56
02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENOPROSTATICOESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	439	5.270	R$ 7.211,12	R$ 86.533,40
02.02.03.011-3 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55	1	12	R$ 13,55	R$ 162,60
02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.014-8 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83	1	12	R$ 2,83	R$ 33,96
02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25	2	19	R$ 14,65	R$ 175,75
02.02.03.018-0 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16	2	29	R$ 41,47	R$ 497,64
02.02.03.019-9 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25	1	12	R$ 9,25	R$ 111,00
02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83	507	6.078	R$ 1.433,40	R$ 17.200,74
02.02.03.021-0 - GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 298,48	1	12	R$ 298,48	R$ 3.581,76
02.02.03.022-9 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.023-7 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00	1	12	R$ 80,00	R$ 960,00
02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	1	12	R$ 10,00	R$ 120,00
02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGMANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	1	12	R$ 10,00	R$ 120,00
02.02.03.027-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	2	18	R$ 13,01	R$ 156,06
02.02.03.028-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTERPYLORI	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00	1	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00

02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00	399	4.793	R$ 3.994,17	R$ 47.930,00
02.02.03.031-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55	2	24	R$ 37,10	R$ 445,20
02.02.03.032-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.033-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74	1	12	R$ 5,74	R$ 68,88
02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	1	12	R$ 18,55	R$ 222,60
02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55	1	12	R$ 18,55	R$ 222,60
02.02.03.037-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25	1	12	R$ 9,25	R$ 111,00
02.02.03.038-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00	1	12	R$ 10,00	R$ 120,00
02.02.03.039-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25	1	12	R$ 9,25	R$ 111,00
02.02.03.040-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70	1	12	R$ 3,70	R$ 44,40
02.02.03.041-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83	1	12	R$ 5,83	R$ 69,96
02.02.03.042-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	1	12	R$ 10,00	R$ 120,00
02.02.03.043-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEXSUPRARENAL	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.044-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25	1	12	R$ 9,25	R$ 111,00
02.02.03.045-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00	1	12	R$ 10,00	R$ 120,00
02.02.03.046-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70	1	12	R$ 9,70	R$ 116,40
02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83	122	1.469	R$ 346,44	R$ 4.157,27
02.02.03.048-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00	1	12	R$ 10,00	R$ 120,00
02.02.03.050-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00	1	12	R$ 10,00	R$ 120,00
02.02.03.061-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00	1	12	R$ 10,00	R$ 120,00
02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16	16	189	R$ 270,27	R$ 3.243,24
02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55	87	1.044	R$ 1.613,85	R$ 19.366,20
02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	1	12	R$ 18,55	R$ 222,60
02.02.03.065-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78	1	12	R$ 7,78	R$ 93,36

02.02.03.066-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIXSCHENKII	R$ 9,71	1	12	R$ 9,71	R$ 116,52
02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55	53	638	R$ 986,24	R$ 11.834,90
02.02.03.068-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55	1	12	R$ 18,55	R$ 222,60
02.02.03.069-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25	1	12	R$ 9,25	R$ 111,00
02.02.03.070-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10	1	12	R$ 4,10	R$ 49,20
02.02.03.071-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55	1	12	R$ 18,55	R$ 222,60
02.02.03.072-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIEANTICLAMIDIA	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.073-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83	1	12	R$ 2,83	R$ 33,96
02.02.03.073-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 11,00	1	12	R$ 11,00	R$ 132,00
02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00	6	70	R$ 64,17	R$ 770,00
02.02.03.075-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25	1	12	R$ 9,25	R$ 111,00
02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	293	3.510	R$ 4.963,73	R$ 59.564,70
02.02.03.077-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMACRUZI	R$ 9,25	1	12	R$ 9,25	R$ 111,00
02.02.03.078-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55	7	79	R$ 122,12	R$ 1.465,45
02.02.03.079-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R$ 30,00	1	12	R$ 30,00	R$ 360,00
02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	2	20	R$ 30,92	R$ 371,00
02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	121	1.457	R$ 2.083,51	R$ 25.002,12
02.02.03.082-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	82	984	R$ 1.407,12	R$ 16.885,44
02.02.03.083-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.084-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGMANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61	12	139	R$ 134,48	R$ 1.613,79
02.02.03.086-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGMANTILEISHMANIAS	R$ 10,00	1	12	R$ 10,00	R$ 120,00
02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGMANTITOXOPLASMA	R$ 18,55	264	3.172	R$ 4.903,38	R$ 58.840,60

02.02.03.088-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGMANTITRYPANOSOMACRUZI	R$ 9,25	1	12	R$ 9,25	R$ 111,00
02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55	6	77	R$ 119,03	R$ 1.428,35
02.02.03.090-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R$ 20,00	1	12	R$ 20,00	R$ 240,00
02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	1	12	R$ 18,55	R$ 222,60
02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	112	1.348	R$ 1.927,64	R$ 23.131,68
02.02.03.093-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.094-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.095-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.096-2 - PESQUISA DE ANTIGENOCARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35	16	189	R$ 210,26	R$ 2.523,15
02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55	442	5.305	R$ 8.200,65	R$ 98.407,75
02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55	3	34	R$ 52,56	R$ 630,70
02.02.03.099-7 - DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R$ 60,00	1	12	R$ 60,00	R$ 720,00
02.02.03.100-4 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83	1	12	R$ 2,83	R$ 33,96
02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10	30	355	R$ 121,29	R$ 1.455,50
02.02.03.102-0 - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00	1	14	R$ 11,67	R$ 140,00
02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 9,25	6	70	R$ 53,96	R$ 647,50
02.02.03.104-7 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	1	12	R$ 10,00	R$ 120,00
02.02.03.105-5 - PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77	1	12	R$ 1,77	R$ 21,24
02.02.03.106-3 - PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77	1	12	R$ 1,77	R$ 21,24
02.02.03.107-1 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00	1	12	R$ 18,00	R$ 216,00
02.02.03.108-0 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48	1	12	R$ 168,48	R$ 2.021,76
02.02.03.109-8 - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 4,10	1	12	R$ 4,10	R$ 49,20
02.02.03.110-1 - REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83	1	12	R$ 2,83	R$ 33,96

02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83	1.402	16.826	R$ 3.968,13	R$ 47.617,58
02.02.03.112-8 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	9	103	R$ 85,83	R$ 1.030,00
02.02.03.113-6 - TESTE FTA-ABSIGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	4	45	R$ 37,50	R$ 450,00
02.02.03.114-4 - TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77	1	12	R$ 1,77	R$ 21,24
02.02.03.115-2 - TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77	1	12	R$ 1,77	R$ 21,24
02.02.03.117-9 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 2,83	3	41	R$ 9,67	R$ 116,03
02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55	1	12	R$ 18,55	R$ 222,60
02.02.03.119-5 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16	1	12	R$ 17,16	R$ 205,92
02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00	1	12	R$ 9,00	R$ 108,00
02.02.03.121-7 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 13,35	1	12	R$ 13,35	R$ 160,20
02.02.03.122-5 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R$ 80,00	1	12	R$ 80,00	R$ 960,00
02.02.03.123-3 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R$ 120,00	1	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
02.02.03.125-0 - DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R$ 65,00	1	12	R$ 65,00	R$ 780,00
02.02.03.126-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOSANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R$ 85,00	1	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00
02.02.03.127-6 - DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R$ 13,06	1	12	R$ 13,06	R$ 156,72
02.02.03.128-4 - ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R$ 125,00	1	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
02.02.03.129-2 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R$ 125,00	1	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
02.02.03.130-6 - DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	R$ 80,00	1	12	R$ 80,00	R$ 960,00
02.02.03.131-4 - DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R$ 86,20	1	12	R$ 86,20	R$ 1.034,40
02.02.03.132-2 - DOSAGEM DE SIROLIMO	R$ 52,33	1	12	R$ 52,33	R$ 627,96
02.02.04.001-1 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65	1	12	R$ 1,65	R$ 19,80
02.02.04.002-0 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04	1	12	R$ 3,04	R$ 36,48
02.02.04.003-8 - EXAMECOPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04	1	12	R$ 3,04	R$ 36,48
02.02.04.004-6 - IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65	1	12	R$ 1,65	R$ 19,80

02.02.04.005-4 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUSOXIURA)	R$ 1,65	1	12	R$ 1,65	R$ 19,80
02.02.04.006-2 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65	1	12	R$ 1,65	R$ 19,80
02.02.04.007-0 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65	1	12	R$ 1,65	R$ 19,80
02.02.04.008-9 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65	537	6.442	R$ 885,78	R$ 10.629,30
02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65	1	12	R$ 1,65	R$ 19,80
02.02.04.010-0 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65	10	115	R$ 15,81	R$ 189,75
02.02.04.011-9 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65	1	12	R$ 1,65	R$ 19,80
02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65	3.907	46.888	R$ 6.447,10	R$ 77.365,20
02.02.04.013-5 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25	1	12	R$ 10,25	R$ 123,00
02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65	53	634	R$ 87,18	R$ 1.046,10
02.02.04.015-1 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65	1	12	R$ 1,65	R$ 19,80
02.02.04.016-0 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65	1	12	R$ 1,65	R$ 19,80
02.02.04.017-8 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65	2	24	R$ 3,30	R$ 39,60
02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70	4.380	52.558	R$ 16.205,38	R$ 194.464,60
02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	11	126	R$ 36,86	R$ 442,26
02.02.05.003-3 - CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51	1	12	R$ 3,51	R$ 42,12
02.02.05.004-1 - CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51	7	81	R$ 23,69	R$ 284,31
02.02.05.005-0 - CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04	1	12	R$ 2,04	R$ 24,48
02.02.05.006-8 - DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70	1	12	R$ 3,70	R$ 44,40
02.02.05.007-6 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R$ 3,70	1	12	R$ 3,70	R$ 44,40
02.02.05.008-4 - DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01	1	12	R$ 2,01	R$ 24,12
02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	43	521	R$ 352,54	R$ 4.230,52
02.02.05.010-6 - DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68	1	12	R$ 3,68	R$ 44,16
02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	8	100	R$ 17,00	R$ 204,00
02.02.05.012-2 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOSORGANICOS	R$ 3,04	1	12	R$ 3,04	R$ 36,48

02.02.05.013-0 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOSURINARIOS	R$ 3,70	1	12	R$ 3,70	R$ 44,40
02.02.05.014-9 - PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	1	12	R$ 3,70	R$ 44,40
02.02.05.015-7 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04	1	12	R$ 2,04	R$ 24,48
02.02.05.016-5 - PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70	1	12	R$ 3,70	R$ 44,40
02.02.05.017-3 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04	1	12	R$ 2,04	R$ 24,48
02.02.05.018-1 - PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40	1	12	R$ 2,40	R$ 28,80
02.02.05.019-0 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04	1	12	R$ 2,04	R$ 24,48
02.02.05.020-3 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04	1	12	R$ 2,04	R$ 24,48
02.02.05.021-1 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70	1	12	R$ 3,70	R$ 44,40
02.02.05.022-0 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04	1	12	R$ 2,04	R$ 24,48
02.02.05.023-8 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04	1	12	R$ 2,04	R$ 24,48
02.02.05.024-6 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36	1	12	R$ 3,36	R$ 40,32
02.02.05.026-2 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04	1	12	R$ 2,04	R$ 24,48
02.02.05.027-0 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04	1	12	R$ 2,04	R$ 24,48
02.02.05.028-9 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70	1	12	R$ 3,70	R$ 44,40
02.02.05.029-7 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04	1	12	R$ 2,04	R$ 24,48
02.02.05.030-0 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44	1	12	R$ 4,44	R$ 53,28
02.02.05.031-9 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04	1	12	R$ 2,04	R$ 24,48
02.02.05.032-7 - PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04	1	12	R$ 2,04	R$ 24,48
02.02.06.001-2 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54	1	12	R$ 12,54	R$ 150,48
02.02.06.002-0 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R$ 12,54	27	325	R$ 339,63	R$ 4.075,50
02.02.06.003-9 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R$ 14,69	1	12	R$ 14,69	R$ 176,28
02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20	1	12	R$ 10,20	R$ 122,40
02.02.06.005-5 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72	1	12	R$ 6,72	R$ 80,64
02.02.06.006-3 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 6,72	1	12	R$ 6,72	R$ 80,64

02.02.06.007-1 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72	1	12	R$ 6,72	R$ 80,64
02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12	1	12	R$ 14,12	R$ 169,44
02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89	1	12	R$ 11,89	R$ 142,68
02.02.06.010-1 - DOSAGEM DE AMPCICLICO	R$ 12,01	1	12	R$ 12,01	R$ 144,12
02.02.06.011-0 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53	1	12	R$ 11,53	R$ 138,36
02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38	1	12	R$ 14,38	R$ 172,56
02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	20	236	R$ 193,91	R$ 2.326,96
02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25	1	16	R$ 15,00	R$ 180,00
02.02.06.015-2 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71	11	134	R$ 130,76	R$ 1.569,14
02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	92	1.107	R$ 936,34	R$ 11.236,05
02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55	1	12	R$ 11,55	R$ 138,60
02.02.06.018-7 - DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	1	12	R$ 11,12	R$ 133,44
02.02.06.019-5 - DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15	1	12	R$ 14,15	R$ 169,80
02.02.06.020-9 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35	1	12	R$ 15,35	R$ 184,20
02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	116	1.390	R$ 909,29	R$ 10.911,50
02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	1	12	R$ 10,21	R$ 122,52
02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMONIOFOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	118	1.419	R$ 932,99	R$ 11.195,91
02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	103	1.232	R$ 920,92	R$ 11.051,04
02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIOTIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	1.992	23.908	R$ 17.851,31	R$ 214.215,68
02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	17	201	R$ 170,35	R$ 2.044,17
02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	16	188	R$ 675,70	R$ 8.108,44
02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	1	12	R$ 15,35	R$ 184,20
02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	53	637	R$ 542,51	R$ 6.510,14
02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	76	910	R$ 769,71	R$ 9.236,50
02.02.06.031-4 - DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19	1	12	R$ 13,19	R$ 158,28

02.02.06.032-2 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	1	12	R$ 15,35	R$ 184,20
02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11	2	24	R$ 26,22	R$ 314,64
02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	53	636	R$ 552,79	R$ 6.633,48
02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	20	242	R$ 264,39	R$ 3.172,62
02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35	4	42	R$ 53,73	R$ 644,70
02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	366	4.387	R$ 3.202,51	R$ 38.430,12
02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	1.619	19.426	R$ 18.778,47	R$ 225.341,60
02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	605	7.262	R$ 5.271,00	R$ 63.252,02
02.02.06.040-3 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01	1	12	R$ 12,01	R$ 144,12
02.02.06.041-1 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01	1	12	R$ 12,01	R$ 144,12
02.02.06.042-0 - TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R$ 12,01	1	12	R$ 12,01	R$ 144,12
02.02.06.043-8 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01	1	12	R$ 12,01	R$ 144,12
02.02.06.044-6 - TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01	1	12	R$ 12,01	R$ 144,12
02.02.06.045-4 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGHAPOS GLICOSE	R$ 12,01	1	12	R$ 12,01	R$ 144,12
02.02.06.046-2 - TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43	1	12	R$ 8,43	R$ 101,16
02.02.06.047-0 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15	1	12	R$ 12,15	R$ 145,80
02.02.07.001-8 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06	1	12	R$ 2,06	R$ 24,72
02.02.07.002-6 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23	1	12	R$ 2,23	R$ 26,76
02.02.07.003-4 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68	1	12	R$ 3,68	R$ 44,16
02.02.07.004-2 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04	1	12	R$ 2,04	R$ 24,48
02.02.07.005-0 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65	1	12	R$ 15,65	R$ 187,80
02.02.07.006-9 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51	1	12	R$ 3,51	R$ 42,12
02.02.07.007-7 - DOSAGEM DE ALCOOLETILICO	R$ 2,01	1	12	R$ 2,01	R$ 24,12
02.02.07.008-5 - DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50	1	12	R$ 27,50	R$ 330,00
02.02.07.009-3 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00	1	12	R$ 10,00	R$ 120,00

02.02.07.010-7 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00	1	12	R$ 10,00	R$ 120,00
02.02.07.011-5 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00	1	12	R$ 10,00	R$ 120,00
02.02.07.012-3 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13	1	12	R$ 13,13	R$ 157,56
02.02.07.013-1 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48	1	12	R$ 13,48	R$ 161,76
02.02.07.014-0 - DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55	1	12	R$ 6,55	R$ 78,60
02.02.07.015-8 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53	1	12	R$ 17,53	R$ 210,36
02.02.07.016-6 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	1	12	R$ 4,11	R$ 49,32
02.02.07.017-4 - DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83	1	12	R$ 8,83	R$ 105,96
02.02.07.018-2 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61	1	12	R$ 58,61	R$ 703,32
02.02.07.019-0 - DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51	3	34	R$ 9,95	R$ 119,34
02.02.07.020-4 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97	1	12	R$ 8,97	R$ 107,64
02.02.07.021-2 - DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65	1	12	R$ 15,65	R$ 187,80
02.02.07.022-0 - DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22	1	12	R$ 35,22	R$ 422,64
02.02.07.023-9 - DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05	1	12	R$ 2,05	R$ 24,60
02.02.07.024-7 - DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 3,51	1	12	R$ 3,51	R$ 42,12
02.02.07.025-5 - DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25	4	42	R$ 7,88	R$ 94,50
02.02.07.026-3 - DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04	1	12	R$ 2,04	R$ 24,48
02.02.07.027-1 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	1	12	R$ 4,11	R$ 49,32
02.02.07.028-0 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00	1	12	R$ 10,00	R$ 120,00
02.02.07.029-8 - DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 10,00	1	12	R$ 10,00	R$ 120,00
02.02.07.030-1 - DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 10,00	1	12	R$ 10,00	R$ 120,00
02.02.07.031-0 - DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01	1	12	R$ 2,01	R$ 24,12
02.02.07.032-8 - DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51	1	12	R$ 3,51	R$ 42,12
02.02.07.033-6 - DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65	1	12	R$ 15,65	R$ 187,80
02.02.07.034-4 - DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68	1	12	R$ 3,68	R$ 44,16

02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65	5	59	R$ 76,95	R$ 923,35
02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	55	655	R$ 271,83	R$ 3.261,90
02.02.08.002-1 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAOINIBITORIAMINIMA	R$ 13,33	1	12	R$ 13,33	R$ 159,96
02.02.08.003-0 - ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33	1	12	R$ 13,33	R$ 159,96
02.02.08.004-8 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20	8	93	R$ 32,55	R$ 390,60
02.02.08.005-6 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20	2	29	R$ 10,15	R$ 121,80
02.02.08.006-4 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAARTUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20	1	12	R$ 4,20	R$ 50,40
02.02.08.007-2 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80	1	12	R$ 2,80	R$ 33,60
02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62	121	1.446	R$ 677,21	R$ 8.126,52
02.02.08.009-9 - CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R$ 5,62	1	12	R$ 5,62	R$ 67,44
02.02.08.010-2 - CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	1	12	R$ 4,33	R$ 51,96
02.02.08.011-0 - CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63	1	12	R$ 5,63	R$ 67,56
02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTERIASANAEROBICAS	R$ 10,25	31	372	R$ 317,75	R$ 3.813,00
02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19	1	12	R$ 4,19	R$ 50,28
02.02.08.014-5 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80	1	12	R$ 2,80	R$ 33,60
02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA	R$ 11,49	1	12	R$ 11,49	R$ 137,88
02.02.08.016-1 - IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63	1	12	R$ 5,63	R$ 67,56
02.02.08.017-0 - PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33	1	12	R$ 4,33	R$ 51,96
02.02.08.018-8 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80	1	12	R$ 2,80	R$ 33,60
02.02.08.019-6 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 4,33	1	12	R$ 4,33	R$ 51,96
02.02.08.020-0 - PESQUISA DE HAEMOPHILUSDUCREY	R$ 2,80	1	12	R$ 2,80	R$ 33,60
02.02.08.021-8 - PESQUISA DE HELICOBACTERPYLORI	R$ 4,33	1	12	R$ 4,33	R$ 51,96
02.02.08.022-6 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80	1	12	R$ 2,80	R$ 33,60
02.02.08.023-4 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04	1	12	R$ 5,04	R$ 60,48
02.02.08.024-2 - PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R$ 5,62	1	12	R$ 5,62	R$ 67,44

02.02.09.001-9 - ACIDO URICOLIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	1	12	R$ 1,89	R$ 22,68
02.02.09.002-7 - ADENOGRAMA	R$ 5,79	1	12	R$ 5,79	R$ 69,48
02.02.09.003-5 - CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33	1	12	R$ 4,33	R$ 51,96
02.02.09.004-3 - CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	1	12	R$ 4,33	R$ 51,96
02.02.09.005-1 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	1	12	R$ 1,89	R$ 22,68
02.02.09.006-0 - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	1	12	R$ 1,89	R$ 22,68
02.02.09.007-8 - DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOSRELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDOAMNIOTICO	R$ 6,56	1	12	R$ 6,56	R$ 78,72
02.02.09.008-6 - DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDOAMNIOTICO	R$ 1,89	1	12	R$ 1,89	R$ 22,68
02.02.09.009-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01	1	12	R$ 2,01	R$ 24,12
02.02.09.010-8 - DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01	1	12	R$ 2,01	R$ 24,12
02.02.09.011-6 - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01	1	12	R$ 2,01	R$ 24,12
02.02.09.012-4 - DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	1	12	R$ 1,89	R$ 22,68
02.02.09.013-2 - DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	1	12	R$ 1,89	R$ 22,68
02.02.09.015-9 - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 5,23	1	12	R$ 5,23	R$ 62,76
02.02.09.016-7 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDOAMNIOTICO	R$ 6,56	1	12	R$ 6,56	R$ 78,72
02.02.09.017-5 - ESPLENOGRAMA	R$ 5,79	1	12	R$ 5,79	R$ 69,48
02.02.09.018-3 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 1,89	1	12	R$ 1,89	R$ 22,68
02.02.09.019-1 - MIELOGRAMA	R$ 5,79	1	12	R$ 5,79	R$ 69,48
02.02.09.021-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 9,70	1	12	R$ 9,70	R$ 116,40
02.02.09.022-1 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,01	1	12	R$ 2,01	R$ 24,12
02.02.09.023-0 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89	1	12	R$ 1,89	R$ 22,68
02.02.09.024-8 - PESQUISA DE CELULASORANGIOFILAS	R$ 1,89	1	12	R$ 1,89	R$ 22,68
02.02.09.025-6 - PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 1,89	1	12	R$ 1,89	R$ 22,68
02.02.09.026-4 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80	1	12	R$ 4,80	R$ 57,60

02.02.09.027-2 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	1	12	R$ 1,89	R$ 22,68
02.02.09.028-0 - PROVA DE PROGRESSAOESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70	1	12	R$ 9,70	R$ 116,40
02.02.09.029-9 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUSINFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R$ 1,89	1	12	R$ 1,89	R$ 22,68
02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89	1	12	R$ 1,89	R$ 22,68
02.02.09.031-0 - REACAO DE PANDY	R$ 1,89	1	12	R$ 1,89	R$ 22,68
02.02.09.032-9 - REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	1	12	R$ 1,89	R$ 22,68
02.02.09.033-7 - TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89	1	12	R$ 1,89	R$ 22,68
02.02.09.034-5 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$ 4,69	1	12	R$ 4,69	R$ 56,28
02.02.09.035-3 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 4,69	1	12	R$ 4,69	R$ 56,28
02.02.10.001-4 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 180,00	1	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
02.02.10.002-2 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 160,00	1	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
02.02.10.003-0 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 160,00	1	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
02.02.10.004-9 - QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R$ 120,00	1	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
02.02.10.021-9 - DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R$ 144,24	1	12	R$ 144,24	R$ 1.730,88
02.02.10.022-7 - REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R$ 168,48	1	12	R$ 168,48	R$ 2.021,76
02.02.10.023-5 - PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R$ 180,00	1	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
02.02.11.001-0 - DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80	1	12	R$ 8,80	R$ 105,60
02.02.11.002-8 - DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	1	12	R$ 66,00	R$ 792,00
02.02.11.003-6 - DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	1	12	R$ 66,00	R$ 792,00
02.02.11.004-4 - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 5,50	1	12	R$ 5,50	R$ 66,00
02.02.11.005-2 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10	1	12	R$ 12,10	R$ 145,20
02.02.11.006-0 - DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 20,90	1	12	R$ 20,90	R$ 250,80

02.02.11.007-9 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 5,50	1	12	R$ 5,50	R$ 66,00
02.02.11.008-7 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20	1	12	R$ 13,20	R$ 158,40
02.02.11.009-5 - DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 8,00	1	12	R$ 8,00	R$ 96,00
02.02.11.010-9 - DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 5,50	1	12	R$ 5,50	R$ 66,00
02.02.11.011-7 - DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R$ 137,00	1	12	R$ 137,00	R$ 1.644,00
02.02.11.012-5 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R$ 66,00	1	12	R$ 66,00	R$ 792,00
02.02.11.013-3 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R$ 66,00	1	12	R$ 66,00	R$ 792,00
02.02.11.014-1 - DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R$ 150,00	1	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
02.02.11.015-0 - PESQUISA DE IGMANTI-TOXOPLASMAGONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 8,19	1	12	R$ 8,19	R$ 98,28
02.02.12.001-5 - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65	1	12	R$ 10,65	R$ 127,80
02.02.12.002-3 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37	295	3.536	R$ 403,69	R$ 4.844,32
02.02.12.003-1 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,65	244	2.922	R$ 2.593,28	R$ 31.119,30
02.02.12.004-0 - IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65	1	12	R$ 10,65	R$ 127,80
02.02.12.005-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79	1	12	R$ 5,79	R$ 69,48
02.02.12.006-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79	1	12	R$ 5,79	R$ 69,48
02.02.12.007-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79	1	12	R$ 5,79	R$ 69,48
02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37	459	5.513	R$ 629,40	R$ 7.552,81
02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73	11	136	R$ 30,94	R$ 371,28
02.02.12.010-4 - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79	1	12	R$ 5,79	R$ 69,48
-	-	**82.065**	**984.776**	**R$ 324.883,62**	**R$ 3.898.603,41**

Fonte: Direção de Regulação em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, 2025.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão.
14.2 A contratação oriunda do credenciamento poderá ser atendida pelas seguintes dotações:

Despesa: 98 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 903 . 2.245 . 0 . 339000
Unidade Orçamentaria: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de recurso: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
Ação: 2.245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Despesa: 99 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 903 . 2.245 . 0 . 339000
Unidade Orçamentaria: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Ação: 2.245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Despesa: 118 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 906 . 2.248 . 0 . 339000
Unidade Orçamentaria: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de recurso: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
Ação: 2 .248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Despesa: 119 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 906 . 2.248 . 0 . 339000
Unidade Orçamentaria: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Ação: 2 .248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE

15.1. Acompanhar execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito do CREDENCIADO nos termos dispostos no Termo de Credenciamento e respectivo Edital.
15.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo CREDENCIADO, e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.
15.3 Promover, sempre que necessário, a integração entre o interlocutor do CREDENCIADO com servidores da CREDENCIANTE, com vistas a facilitar o cumprimento da execução dos serviços contratados.
15.4 Notificar por escrito o CREDENCIADO qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.
15.5 A CREDENCIANTE reserva-se ao direito de quando possível a ampliação de oferta na rede própria na região demandante, reduzir as cotas do CREDENCIADO.
15.6 Glosar os procedimentos que não atendam às exigências deste Termo de Referência, cobrados de forma irregular ou indevida, após ser concedida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina a CF/88.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

16.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do Contrato.
16.2 Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Credenciada é responsável pelos danos

causados ao paciente, aos Órgãos do SUS, ao Credenciante e a terceiros, decorrentes de sua ação, omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência, culpa ou dolo praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
16.3 A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
16.4 Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
16.5 Diligenciar para que o CREDENCIAMENTO oriundo deste Termo de Referência viabilize a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.
16.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta e indiretamente, a terceiros ou à Administração.
16.7 Indicar ao Gestor do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, o interlocutor do Termo de Credenciamento, definido pelo CREDENCIADO, para figurar como seu Colocutor perante a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.
16.8 Executar perfeitamente o objeto deste Termo de Referência, garantindo a qualidade no atendimento à população atendida pelo SUS.
16.9 Manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, conforme normas técnico-operacionais preconizados pelo Ministério da Saúde.
16.10 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CREDENCIANTE.
16.11 O credenciado é responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo de qualquer natureza causado à CREDENCIANTE, à administração e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
16.12 Garantir a existência e manutenção ou adoção de protocolos clínicos, normas e rotinas técnicas de procedimentos que orientem a realização dos mesmos e de procedimentos administrativos.
16.13 O credenciado responderá à CREDENCIANTE por sua conduta na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
16.14 Submeter-se à regulação, auditoria, monitoramento e avaliação do gestor municipal do SUS.
16.15 Entregar ao usuário ou responsável os resultados (laudo e filme) no prazo máximo em 10 dias após realização dos mesmos.
16.16 Garantir o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.
16.17 Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo pela CREDENCIANTE.
16.18 Informar à CREDENCIANTE qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento.
16.19 Apresentar comprovação de inscrição no CNES devidamente atualizado até o mês anterior à publicação do aviso de credenciamento; da sede da participante, contemplando o tipo de serviço cadastrado.
16.20 Permitir o acesso dos Conselheiros Municipais de Saúde (Controle Social) aos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.
16.21 Apresentar o relatório mensal das atividades executadas durante o serviço, acompanhado do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) em meio magnético Comprovante de Agendamento dos procedimentos realizados. E, sempre que for solicitado pelo gestor municipal, informar a quantidade de procedimentos solicitados e realizados, ou seja, a demonstração quantitativa e qualitativa do atendimento do objeto do contrato.
16.22 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado.
16.23 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
16.24 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CREDENCIANTE ou a terceiros.

16.25 Garantir acessibilidade no atendimento e durante a realização dos exames para as pessoas portadoras de deficiência (visual, física, auditiva, intelectuais e múltiplas).
16.26 Guardar em sua unidade sede os laudos dos exames realizados, independente de diagnóstico, considerando o período determinado pela legislação.
16.27 Executar o objeto do Termo de Credenciamento, garantindo a qualidade no atendimento à população usuária do SUS Municipal, elenco do objeto deste Termo de Referência, e se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.
16.28 Garantir aos trabalhadores com vínculo empregatício todos os direitos trabalhistas de que trata a legislação pertinente.
16.29 Obedecer aos dispositivos gerais deste Termo de Referência.

17. SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
17. 1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.7. ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
17.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.4 a 17.1.6 e 17.1.8 a 17.1.12;
c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 17.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 17.1.3 (inexecução total do contrato).
e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 e 17.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
17.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em lei.
17.8. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

18. INFORMAÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

18.1 Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade de Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, o CREDENCIADO será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (Art. 79, Seção II, Lei 14.133/21), sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Credenciamento.
18.2 CREDENCIADO sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.
18.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar NÃO eximirá o CREDENCIADO da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.
18.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.
18.5 A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar reserva-se o direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, não havendo em hipótese alguma a obrigação de cotas de procedimentos e serviços com exclusividade do CREDENCIADO.
18.6 A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar com poderes para:
18.6.1 Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições deste Termo de Credenciamento.
18.6.2 Comunicar às credenciadas quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para que sejam regularizados.
18.7 A solicitação de Credenciamento deverá ser em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades
18.8 Informando o local no qual prestará os serviços, bem como que possui infraestrutura física, equipamentos, recursos humanos, horário e dia de funcionamento para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
18.9 Terão prioridade na contratação os prestadores que ofertarem a maior quantidade dos procedimentos elencados na Quadro 1.
18.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
18.11 O Presente Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, em obediência aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.
18.12 Qualquer alteração do Termo de Credenciamento, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente e por meio de termo aditivo próprio.

18.13 Constitui motivo de rescisão do presente Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.
18.14 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Termo de Referência e do Edital, às normas da Lei n° 14.133/21 e suas alterações, às normas do SUS, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couberem, outras normas legais que se figurem aplicáveis.
18.15 Em caso de haver mais de um prestador do serviço habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos deste Termo de Referência, havendo a distribuição de cotas de acordo com a capacidade instalada, em conformidade com as informações registradas no CNES, relatório de vistoria atualizada da Vigilância Sanitária Municipal, respeitando a capacidade operacional do credenciado.
18.16 Após a apresentação dos documentos pelos interessados e aprovação de sua habilitação, o processo deverá ser enviado à Diretoria de Regulação em Saúde/SMS, para que, em conjunto com as Diretorias de Atenção Primária à Saúde e de Atenção Especializada, possa realizar a análise quanto a regularidade assistencial, a capacidade instalada conforme o cadastro no CNES emitir parecer técnico.
18.17 Os procedimentos constam no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP).
18.18 Fica estabelecido o foro da comarca da Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD
19.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Vitória de Santo Antão, 09 de maio de 2025

THOMAZ ALEXANDRE FRANÇA SILVA
COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELIDA AMARYLLES MONTEIRO DE LIMA BARROS
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

MARCELO VICTOR DE ARRUDA FREITAS
DIRETORIA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados:

PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE / MÊS
02.02.01.001-5 - CLEARANCE OSMOLAR	
02.02.01.002-3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	
02.02.01.003-1 - DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	
02.02.01.004-0 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	
02.02.01.005-8 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	
02.02.01.006-6 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	
02.02.01.007-4 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	
02.02.01.008-2 - DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	
02.02.01.009-0 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	
02.02.01.010-4 - DOSAGEM DE ACETONA	
02.02.01.011-2 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	
02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	
02.02.01.013-9 - DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	
02.02.01.014-7 - DOSAGEM DE ALDOLASE	
02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	
02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	
02.02.01.016-3 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	
02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE	
02.02.01.019-8 - DOSAGEM DE AMONIA	
02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	
02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO	
02.02.01.022-8 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	
02.02.01.023-6 - DOSAGEM DE CAROTENO	
02.02.01.025-2 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	
02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO	
02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	
02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	
02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	

02.02.01.030-9 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	
02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	
02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	
02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	
02.02.01.034-1 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	
02.02.01.035-0 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	
02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	
02.02.01.037-6 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	
02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	
02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	
02.02.01.040-6 - DOSAGEM DE FOLATO	
02.02.01.041-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	
02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	
02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO	
02.02.01.044-9 - DOSAGEM DE FRACAOPROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	
02.02.01.045-7 - DOSAGEM DE GALACTOSE	
02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	
02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	
02.02.01.048-1 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	
02.02.01.049-0 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	
02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	
02.02.01.051-1 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	
02.02.01.052-0 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	
02.02.01.053-8 - DOSAGEM DE LACTATO	
02.02.01.054-6 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	
02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE	
02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO	
02.02.01.057-0 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	
02.02.01.058-9 - DOSAGEM DE PIRUVATO	
02.02.01.059-7 - DOSAGEM DE PORFIRINAS	
02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO	
02.02.01.061-9 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	
02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	
02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO	
02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	
02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	
02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	
02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	

02.02.01.068-6 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO	
02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	
02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	
02.02.01.071-6 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	
02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	
02.02.01.073-2 - GASOMETRIA (PH PCO2PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICITBASE)	
02.02.01.074-0 - PROVA DA D-XILOSE	
02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	
02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	
02.02.01.077-5 - DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	
02.02.01.078-3 - ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	
02.02.01.079-1 - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	
02.02.02.001-0 - CITOQUIMICAHEMATOLOGICA	
02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	
02.02.02.003-7 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	
02.02.02.004-5 - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	
02.02.02.005-3 - DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	
02.02.02.006-1 - DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	
02.02.02.007-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	
02.02.02.008-8 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	
02.02.02.009-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	
02.02.02.010-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	
02.02.02.011-8 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	
02.02.02.012-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	
02.02.02.013-4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	
02.02.02.014-2 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	
02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	
02.02.02.016-9 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	
02.02.02.017-7 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	
02.02.02.018-5 - DOSAGEM DE FATOR II	
02.02.02.019-3 - DOSAGEM DE FATOR IX	
02.02.02.020-7 - DOSAGEM DE FATOR V	
02.02.02.021-5 - DOSAGEM DE FATOR VII	
02.02.02.022-3 - DOSAGEM DE FATOR VIII	
02.02.02.023-1 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	
02.02.02.024-0 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	
02.02.02.025-8 - DOSAGEM DE FATOR X	

02.02.02.026-6 - DOSAGEM DE FATOR XI	
02.02.02.027-4 - DOSAGEM DE FATOR XII	
02.02.02.028-2 - DOSAGEM DE FATOR XIII	
02.02.02.029-0 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	
02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	
02.02.02.031-2 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	
02.02.02.032-0 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	
02.02.02.033-9 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	
02.02.02.034-7 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	
02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	
02.02.02.036-3 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	
02.02.02.037-1 - HEMATOCRITO	
02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	
02.02.02.039-8 - LEUCOGRAMA	
02.02.02.040-1 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	
02.02.02.041-0 - PESQUISA DE CELULAS LE	
02.02.02.042-8 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	
02.02.02.043-6 - PESQUISA DE FILARIA	
02.02.02.044-4 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	
02.02.02.046-0 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	
02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	
02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	
02.02.02.050-9 - PROVA DO LACO	
02.02.02.051-7 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	
02.02.02.052-5 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	
02.02.02.053-3 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	
02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	
02.02.02.055-0 - DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	
02.02.02.056-8 - DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	
02.02.02.057-6 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	
02.02.03.051-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	
02.02.03.052-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	
02.02.03.053-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	
02.02.03.054-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	
02.02.03.055-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	
02.02.03.056-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	
02.02.03.057-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	
02.02.03.058-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	
02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	

02.02.03.060-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	
02.02.03.001-6 - CONTAGEM DE LINFOCITOS B	
02.02.03.002-4 - CONTAGEM DE LINFOCITOSCD4/CD8	
02.02.03.003-2 - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	
02.02.03.004-0 - DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	
02.02.03.005-9 - DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	
02.02.03.006-7 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	
02.02.03.007-5 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	
02.02.03.008-3 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	
02.02.03.009-1 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	
02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENOPROSTATICOESPECIFICO (PSA)	
02.02.03.011-3 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	
02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	
02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	
02.02.03.014-8 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	
02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	
02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	
02.02.03.018-0 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	
02.02.03.019-9 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	
02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	
02.02.03.021-0 - GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	
02.02.03.022-9 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	
02.02.03.023-7 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	
02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	
02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGMANTICARDIOLIPINA	
02.02.03.027-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	
02.02.03.028-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTERPYLORI	
02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	
02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	
02.02.03.031-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	
02.02.03.032-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	
02.02.03.033-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	
02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	
02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	
02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	
02.02.03.037-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	
02.02.03.038-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	
02.02.03.039-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	
02.02.03.040-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	

02.02.03.041-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	
02.02.03.042-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	
02.02.03.043-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEXSUPRARENAL	
02.02.03.044-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	
02.02.03.045-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	
02.02.03.046-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	
02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	
02.02.03.048-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	
02.02.03.050-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	
02.02.03.061-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	
02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	
02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	
02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	
02.02.03.065-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	
02.02.03.066-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIXSCHENKII	
02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	
02.02.03.068-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	
02.02.03.069-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	
02.02.03.070-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	
02.02.03.071-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	
02.02.03.072-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIEANTICLAMIDIA	
02.02.03.073-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
02.02.03.073-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	
02.02.03.075-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	
02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	
02.02.03.077-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMACRUZI	
02.02.03.078-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	
02.02.03.079-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	
02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	
02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
02.02.03.082-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	

02.02.03.083-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
02.02.03.084-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	
02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGMANTICITOMEGALOVIRUS	
02.02.03.086-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGMANTILEISHMANIAS	
02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGMANTITOXOPLASMA	
02.02.03.088-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGMANTITRYPANOSOMACRUZI	
02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	
02.02.03.090-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	
02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	
02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
02.02.03.093-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	
02.02.03.094-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
02.02.03.095-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	
02.02.03.096-2 - PESQUISA DE ANTIGENOCARCINOEMBRIONARIO (CEA)	
02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	
02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	
02.02.03.099-7 - DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	
02.02.03.100-4 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	
02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	
02.02.03.102-0 - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	
02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	
02.02.03.104-7 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	
02.02.03.105-5 - PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	
02.02.03.106-3 - PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	
02.02.03.107-1 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	
02.02.03.108-0 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	
02.02.03.109-8 - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	
02.02.03.110-1 - REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	
02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	
02.02.03.112-8 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	
02.02.03.113-6 - TESTE FTA-ABSIGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	
02.02.03.114-4 - TESTES ALERGICOS DE CONTATO	
02.02.03.115-2 - TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	
02.02.03.117-9 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	

02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	
02.02.03.119-5 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	
02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	
02.02.03.121-7 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	
02.02.03.122-5 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	
02.02.03.123-3 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	
02.02.03.125-0 - DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	
02.02.03.126-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOSANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	
02.02.03.127-6 - DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	
02.02.03.128-4 - ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	
02.02.03.129-2 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	
02.02.03.130-6 - DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	
02.02.03.131-4 - DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	
02.02.03.132-2 - DOSAGEM DE SIROLIMO	
02.02.04.001-1 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	
02.02.04.002-0 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	
02.02.04.003-8 - EXAMECOPROLOGICO FUNCIONAL	
02.02.04.004-6 - IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	
02.02.04.005-4 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUSOXIURA)	
02.02.04.006-2 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	
02.02.04.007-0 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	
02.02.04.008-9 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	
02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	
02.02.04.010-0 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	
02.02.04.011-9 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	
02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	
02.02.04.013-5 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	
02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	
02.02.04.015-1 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	
02.02.04.016-0 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	
02.02.04.017-8 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	
02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	
02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA	
02.02.05.003-3 - CLEARANCE DE FOSFATO	
02.02.05.004-1 - CLEARANCE DE UREIA	
02.02.05.005-0 - CONTAGEM DE ADDIS	
02.02.05.006-8 - DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	

02.02.05.007-6 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	
02.02.05.008-4 - DOSAGEM DE CITRATO	
02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	
02.02.05.010-6 - DOSAGEM DE OXALATO	
02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	
02.02.05.012-2 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOSORGANICOS	
02.02.05.013-0 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOSURINARIOS	
02.02.05.014-9 - PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	
02.02.05.015-7 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	
02.02.05.016-5 - PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	
02.02.05.017-3 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	
02.02.05.018-1 - PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	
02.02.05.019-0 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA	
02.02.05.020-3 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	
02.02.05.021-1 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	
02.02.05.022-0 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	
02.02.05.023-8 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	
02.02.05.024-6 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	
02.02.05.026-2 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	
02.02.05.027-0 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	
02.02.05.028-9 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	
02.02.05.029-7 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	
02.02.05.030-0 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	
02.02.05.031-9 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	
02.02.05.032-7 - PROVA DE DILUICAO (URINA)	
02.02.06.001-2 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	
02.02.06.002-0 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	
02.02.06.003-9 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	
02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	
02.02.06.005-5 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	
02.02.06.006-3 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	
02.02.06.007-1 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	
02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	
02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	
02.02.06.010-1 - DOSAGEM DE AMPCICLICO	
02.02.06.011-0 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	
02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA	

02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL	
02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	
02.02.06.015-2 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	
02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	
02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRIOL	
02.02.06.018-7 - DOSAGEM DE ESTRONA	
02.02.06.019-5 - DOSAGEM DE GASTRINA	
02.02.06.020-9 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	
02.02.06.021-7- DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	
02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	
02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMONIOFOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	
02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	
02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIOTIREOESTIMULANTE (TSH)	
02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA	
02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	
02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	
02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	
02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA	
02.02.06.031-4 - DOSAGEM DE RENINA	
02.02.06.032-2 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	
02.02.06.033-0 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	
02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	
02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	
02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	
02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	
02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	
02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	
02.02.06.040-3 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	
02.02.06.041-1 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	
02.02.06.042-0 - TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	
02.02.06.043-8 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	
02.02.06.044-6 - TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	
02.02.06.045-4 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGHAPOS GLICOSE	
02.02.06.046-2 - TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	
02.02.06.047-0 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA	
02.02.07.001-8 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	
02.02.07.002-6 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	

02.02.07.003-4 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	
02.02.07.004-2 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	
02.02.07.005-0 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	
02.02.07.006-9 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	
02.02.07.007-7 - DOSAGEM DE ALCOOLETILICO	
02.02.07.008-5 - DOSAGEM DE ALUMINIO	
02.02.07.009-3 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	
02.02.07.010-7 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS	
02.02.07.011-5 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	
02.02.07.012-3 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	
02.02.07.013-1 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	
02.02.07.014-0 - DOSAGEM DE CADMIO	
02.02.07.015-8 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	
02.02.07.016-6 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	
02.02.07.017-4 - DOSAGEM DE CHUMBO	
02.02.07.018-2 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA	
02.02.07.019-0 - DOSAGEM DE COBRE	
02.02.07.020-4 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	
02.02.07.021-2 - DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	
02.02.07.022-0 - DOSAGEM DE FENITOINA	
02.02.07.023-9 - DOSAGEM DE FENOL	
02.02.07.024-7 - DOSAGEM DE FORMALDEIDO	
02.02.07.025-5 - DOSAGEM DE LITIO	
02.02.07.026-3 - DOSAGEM DE MERCURIO	
02.02.07.027-1 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	
02.02.07.028-0 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	
02.02.07.029-8 - DOSAGEM DE METOTREXATO	
02.02.07.030-1 - DOSAGEM DE QUINIDINA	
02.02.07.031-0 - DOSAGEM DE SALICILATOS	
02.02.07.032-8 - DOSAGEM DE SULFATOS	
02.02.07.033-6 - DOSAGEM DE TEOFILINA	
02.02.07.034-4 - DOSAGEM DE TIOCIANATO	
02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO	
02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA	
02.02.08.002-1 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAOINIBITORIAMINIMA	
02.02.08.003-0 - ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	
02.02.08.004-8 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	
02.02.08.005-6 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	
02.02.08.006-4 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAARTUBERCULOS (CONTROLE)	
02.02.08.007-2 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	

02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	
02.02.08.009-9 - CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	
02.02.08.010-2 - CULTURA P/ HERPESVIRUS	
02.02.08.011-0 - CULTURA PARA BAAR	
02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTERIASANAEROBICAS	
02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	
02.02.08.014-5 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	
02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA	
02.02.08.016-1 - IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	
02.02.08.017-0 - PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	
02.02.08.018-8 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	
02.02.08.019-6 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	
02.02.08.020-0 - PESQUISA DE HAEMOPHILUSDUCREY	
02.02.08.021-8 - PESQUISA DE HELICOBACTERPYLORI	
02.02.08.022-6 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	
02.02.08.023-4 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	
02.02.08.024-2 - PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	
02.02.09.001-9 - ACIDO URICOLIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	
02.02.09.002-7 - ADENOGRAMA	
02.02.09.003-5 - CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	
02.02.09.004-3 - CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	
02.02.09.005-1 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	
02.02.09.006-0 - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	
02.02.09.007-8 - DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOSRELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDOAMNIOTICO	
02.02.09.008-6 - DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDOAMNIOTICO	
02.02.09.009-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	
02.02.09.010-8 - DOSAGEM DE FRUTOSE	
02.02.09.011-6 - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	
02.02.09.012-4 - DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	
02.02.09.013-2 - DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	
02.02.09.015-9 - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	
02.02.09.016-7 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDOAMNIOTICO	
02.02.09.017-5 - ESPLENOGRAMA	
02.02.09.018-3 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	
02.02.09.019-1 - MIELOGRAMA	
02.02.09.021-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	
02.02.09.022-1 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	

02.02.09.023-0 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	
02.02.09.024-8 - PESQUISA DE CELULASORANGIOFILAS	
02.02.09.025-6 - PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	
02.02.09.026-4 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	
02.02.09.027-2 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	
02.02.09.028-0 - PROVA DE PROGRESSAOESPERMATICA (CADA)	
02.02.09.029-9 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUSINFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	
02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	
02.02.09.031-0 - REACAO DE PANDY	
02.02.09.032-9 - REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	
02.02.09.033-7 - TESTE DE CLEMENTS	
02.02.09.034-5 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	
02.02.09.035-3 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	
02.02.10.001-4 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	
02.02.10.002-2 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	
02.02.10.003-0 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	
02.02.10.004-9 - QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	
02.02.10.021-9 - DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	
02.02.10.022-7 - REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	
02.02.10.023-5 - PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	
02.02.11.001-0 - DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	
02.02.11.002-8 - DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	
02.02.11.003-6 - DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	
02.02.11.004-4 - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	
02.02.11.005-2 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	
02.02.11.006-0 - DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	
02.02.11.007-9 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	
02.02.11.008-7 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	
02.02.11.009-5 - DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	
02.02.11.010-9 - DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	

02.02.11.011-7 - DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	
02.02.11.012-5 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	
02.02.11.013-3 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	
02.02.11.014-1 - DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	
02.02.11.015-0 - PESQUISA DE IGMANTI-TOXOPLASMAGONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	
02.02.12.001-5 - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	
02.02.12.002-3 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	
02.02.12.003-1 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	
02.02.12.004-0 - IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	
02.02.12.005-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	
02.02.12.006-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	
02.02.12.007-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	
02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	
02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	
02.02.12.010-4 - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	
TOTAL	

Observação: Especificar a quantidade de procedimentos a serem ofertados, por mês, levando em consideração sua capacidade instalada.
Os serviços serão prestados no seguinte endereço:_____, de _____a_____, no horário de atendimento das:_____horas às_____:_____.

DADOS BANCÁRIOS PARA O PAGAMENTO

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

Local/Data

_____

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES MENSAIS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RELATÓRIO MENSAL - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

COMPETÊNCIA: (mês)/ (ano)
NOME DO ESTABELECIMENTO SAÚDE:
PROCEDIMENTOS: PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

PROCEDIMENTO	**QUANTIDADE / MÊS**
02.02.01.001-5 - CLEARANCE OSMOLAR	
02.02.01.002-3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	
02.02.01.003-1 - DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	
02.02.01.004-0 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	
02.02.01.005-8 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	
02.02.01.006-6 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	
02.02.01.007-4 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	
02.02.01.008-2 - DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	
02.02.01.009-0 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	
02.02.01.010-4 - DOSAGEM DE ACETONA	
02.02.01.011-2 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	
02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	
02.02.01.013-9 - DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	
02.02.01.014-7 - DOSAGEM DE ALDOLASE	
02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	
02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	
02.02.01.016-3 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	
02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE	
02.02.01.019-8 - DOSAGEM DE AMONIA	
02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	
02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO	
02.02.01.022-8 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	
02.02.01.023-6 - DOSAGEM DE CAROTENO	
02.02.01.025-2 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	
02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO	
02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	
02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	
02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	

02.02.01.030-9 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	
02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	
02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	
02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	
02.02.01.034-1 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	
02.02.01.035-0 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	
02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	
02.02.01.037-6 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	
02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	
02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	
02.02.01.040-6 - DOSAGEM DE FOLATO	
02.02.01.041-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	
02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	
02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO	
02.02.01.044-9 - DOSAGEM DE FRACAOPROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	
02.02.01.045-7 - DOSAGEM DE GALACTOSE	
02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	
02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	
02.02.01.048-1 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	
02.02.01.049-0 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	
02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	
02.02.01.051-1 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	
02.02.01.052-0 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	
02.02.01.053-8 - DOSAGEM DE LACTATO	
02.02.01.054-6 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	
02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE	
02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO	
02.02.01.057-0 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	
02.02.01.058-9 - DOSAGEM DE PIRUVATO	
02.02.01.059-7 - DOSAGEM DE PORFIRINAS	
02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO	
02.02.01.061-9 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	
02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	
02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO	
02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	
02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	
02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	
02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	

02.02.01.068-6 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO	
02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	
02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	
02.02.01.071-6 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	
02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	
02.02.01.073-2 - GASOMETRIA (PH PCO2PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICITBASE)	
02.02.01.074-0 - PROVA DA D-XILOSE	
02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	
02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	
02.02.01.077-5 - DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	
02.02.01.078-3 - ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	
02.02.01.079-1 - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	
02.02.02.001-0 - CITOQUIMICAHEMATOLOGICA	
02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	
02.02.02.003-7 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	
02.02.02.004-5 - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	
02.02.02.005-3 - DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	
02.02.02.006-1 - DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	
02.02.02.007-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	
02.02.02.008-8 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	
02.02.02.009-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	
02.02.02.010-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	
02.02.02.011-8 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	
02.02.02.012-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	
02.02.02.013-4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	
02.02.02.014-2 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	
02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	
02.02.02.016-9 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	
02.02.02.017-7 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	
02.02.02.018-5 - DOSAGEM DE FATOR II	
02.02.02.019-3 - DOSAGEM DE FATOR IX	
02.02.02.020-7 - DOSAGEM DE FATOR V	
02.02.02.021-5 - DOSAGEM DE FATOR VII	
02.02.02.022-3 - DOSAGEM DE FATOR VIII	
02.02.02.023-1 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	
02.02.02.024-0 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	
02.02.02.025-8 - DOSAGEM DE FATOR X	

02.02.02.026-6 - DOSAGEM DE FATOR XI	
02.02.02.027-4 - DOSAGEM DE FATOR XII	
02.02.02.028-2 - DOSAGEM DE FATOR XIII	
02.02.02.029-0 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	
02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	
02.02.02.031-2 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	
02.02.02.032-0 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	
02.02.02.033-9 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	
02.02.02.034-7 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	
02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	
02.02.02.036-3 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	
02.02.02.037-1 - HEMATOCRITO	
02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	
02.02.02.039-8 - LEUCOGRAMA	
02.02.02.040-1 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	
02.02.02.041-0 - PESQUISA DE CELULAS LE	
02.02.02.042-8 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	
02.02.02.043-6 - PESQUISA DE FILARIA	
02.02.02.044-4 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	
02.02.02.046-0 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	
02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	
02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	
02.02.02.050-9 - PROVA DO LACO	
02.02.02.051-7 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	
02.02.02.052-5 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	
02.02.02.053-3 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	
02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	
02.02.02.055-0 - DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	
02.02.02.056-8 - DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	
02.02.02.057-6 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	
02.02.03.051-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	
02.02.03.052-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	
02.02.03.053-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	
02.02.03.054-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	
02.02.03.055-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	
02.02.03.056-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	
02.02.03.057-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	
02.02.03.058-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	
02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	

02.02.03.060-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	
02.02.03.001-6 - CONTAGEM DE LINFOCITOS B	
02.02.03.002-4 - CONTAGEM DE LINFOCITOSCD4/CD8	
02.02.03.003-2 - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	
02.02.03.004-0 - DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	
02.02.03.005-9 - DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	
02.02.03.006-7 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	
02.02.03.007-5 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	
02.02.03.008-3 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	
02.02.03.009-1 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	
02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENOPROSTATICOESPECIFICO (PSA)	
02.02.03.011-3 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	
02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	
02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	
02.02.03.014-8 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	
02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	
02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	
02.02.03.018-0 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	
02.02.03.019-9 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	
02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	
02.02.03.021-0 - GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	
02.02.03.022-9 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	
02.02.03.023-7 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	
02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	
02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGMANTICARDIOLIPINA	
02.02.03.027-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	
02.02.03.028-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTERPYLORI	
02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	
02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	
02.02.03.031-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	
02.02.03.032-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	
02.02.03.033-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	
02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	
02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	
02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	
02.02.03.037-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	
02.02.03.038-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	
02.02.03.039-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	
02.02.03.040-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	

02.02.03.041-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	
02.02.03.042-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	
02.02.03.043-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEXSUPRARENAL	
02.02.03.044-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	
02.02.03.045-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	
02.02.03.046-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	
02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	
02.02.03.048-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	
02.02.03.050-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	
02.02.03.061-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	
02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	
02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	
02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	
02.02.03.065-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	
02.02.03.066-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIXSCHENKII	
02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	
02.02.03.068-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	
02.02.03.069-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	
02.02.03.070-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	
02.02.03.071-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	
02.02.03.072-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIEANTICLAMIDIA	
02.02.03.073-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
02.02.03.073-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	
02.02.03.075-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	
02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	
02.02.03.077-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMACRUZI	
02.02.03.078-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	
02.02.03.079-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	
02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	
02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
02.02.03.082-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	

02.02.03.083-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
02.02.03.084-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	
02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGMANTICITOMEGALOVIRUS	
02.02.03.086-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGMANTILEISHMANIAS	
02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGMANTITOXOPLASMA	
02.02.03.088-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGMANTITRYPANOSOMACRUZI	
02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	
02.02.03.090-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	
02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	
02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
02.02.03.093-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	
02.02.03.094-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	
02.02.03.095-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	
02.02.03.096-2 - PESQUISA DE ANTIGENOCARCINOEMBRIONARIO (CEA)	
02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	
02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	
02.02.03.099-7 - DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	
02.02.03.100-4 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	
02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	
02.02.03.102-0 - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	
02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	
02.02.03.104-7 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	
02.02.03.105-5 - PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	
02.02.03.106-3 - PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	
02.02.03.107-1 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	
02.02.03.108-0 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	
02.02.03.109-8 - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	
02.02.03.110-1 - REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	
02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	
02.02.03.112-8 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	
02.02.03.113-6 - TESTE FTA-ABSIGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	
02.02.03.114-4 - TESTES ALERGICOS DE CONTATO	
02.02.03.115-2 - TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	
02.02.03.117-9 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	

02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	
02.02.03.119-5 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	
02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	
02.02.03.121-7 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	
02.02.03.122-5 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	
02.02.03.123-3 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	
02.02.03.125-0 - DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	
02.02.03.126-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOSANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	
02.02.03.127-6 - DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	
02.02.03.128-4 - ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	
02.02.03.129-2 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	
02.02.03.130-6 - DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	
02.02.03.131-4 - DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	
02.02.03.132-2 - DOSAGEM DE SIROLIMO	
02.02.04.001-1 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	
02.02.04.002-0 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	
02.02.04.003-8 - EXAMECOPROLOGICO FUNCIONAL	
02.02.04.004-6 - IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	
02.02.04.005-4 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUSOXIURA)	
02.02.04.006-2 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	
02.02.04.007-0 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	
02.02.04.008-9 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	
02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	
02.02.04.010-0 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	
02.02.04.011-9 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	
02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	
02.02.04.013-5 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	
02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	
02.02.04.015-1 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	
02.02.04.016-0 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	
02.02.04.017-8 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	
02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	
02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA	
02.02.05.003-3 - CLEARANCE DE FOSFATO	
02.02.05.004-1 - CLEARANCE DE UREIA	
02.02.05.005-0 - CONTAGEM DE ADDIS	
02.02.05.006-8 - DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	

02.02.05.007-6 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	
02.02.05.008-4 - DOSAGEM DE CITRATO	
02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	
02.02.05.010-6 - DOSAGEM DE OXALATO	
02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	
02.02.05.012-2 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOSORGANICOS	
02.02.05.013-0 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOSURINARIOS	
02.02.05.014-9 - PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	
02.02.05.015-7 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	
02.02.05.016-5 - PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	
02.02.05.017-3 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	
02.02.05.018-1 - PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	
02.02.05.019-0 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA	
02.02.05.020-3 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	
02.02.05.021-1 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	
02.02.05.022-0 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	
02.02.05.023-8 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	
02.02.05.024-6 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	
02.02.05.026-2 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	
02.02.05.027-0 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	
02.02.05.028-9 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	
02.02.05.029-7 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	
02.02.05.030-0 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	
02.02.05.031-9 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	
02.02.05.032-7 - PROVA DE DILUICAO (URINA)	
02.02.06.001-2 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	
02.02.06.002-0 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	
02.02.06.003-9 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	
02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	
02.02.06.005-5 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	
02.02.06.006-3 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	
02.02.06.007-1 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	
02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	
02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	
02.02.06.010-1 - DOSAGEM DE AMPCICLICO	
02.02.06.011-0 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	
02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA	

02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL	
02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	
02.02.06.015-2 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	
02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	
02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRIOL	
02.02.06.018-7 - DOSAGEM DE ESTRONA	
02.02.06.019-5 - DOSAGEM DE GASTRINA	
02.02.06.020-9 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	
02.02.06.021-7- DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	
02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	
02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMONIOFOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	
02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	
02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIOTIREOESTIMULANTE (TSH)	
02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA	
02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	
02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	
02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	
02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA	
02.02.06.031-4 - DOSAGEM DE RENINA	
02.02.06.032-2 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	
02.02.06.033-0 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	
02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	
02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	
02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	
02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	
02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	
02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	
02.02.06.040-3 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	
02.02.06.041-1 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	
02.02.06.042-0 - TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	
02.02.06.043-8 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	
02.02.06.044-6 - TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	
02.02.06.045-4 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGHAPOS GLICOSE	
02.02.06.046-2 - TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	
02.02.06.047-0 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA	
02.02.07.001-8 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	
02.02.07.002-6 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	

02.02.07.003-4 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	
02.02.07.004-2 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	
02.02.07.005-0 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	
02.02.07.006-9 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	
02.02.07.007-7 - DOSAGEM DE ALCOOLETILICO	
02.02.07.008-5 - DOSAGEM DE ALUMINIO	
02.02.07.009-3 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	
02.02.07.010-7 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS	
02.02.07.011-5 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	
02.02.07.012-3 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	
02.02.07.013-1 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	
02.02.07.014-0 - DOSAGEM DE CADMIO	
02.02.07.015-8 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	
02.02.07.016-6 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	
02.02.07.017-4 - DOSAGEM DE CHUMBO	
02.02.07.018-2 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA	
02.02.07.019-0 - DOSAGEM DE COBRE	
02.02.07.020-4 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	
02.02.07.021-2 - DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	
02.02.07.022-0 - DOSAGEM DE FENITOINA	
02.02.07.023-9 - DOSAGEM DE FENOL	
02.02.07.024-7 - DOSAGEM DE FORMALDEIDO	
02.02.07.025-5 - DOSAGEM DE LITIO	
02.02.07.026-3 - DOSAGEM DE MERCURIO	
02.02.07.027-1 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	
02.02.07.028-0 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	
02.02.07.029-8 - DOSAGEM DE METOTREXATO	
02.02.07.030-1 - DOSAGEM DE QUINIDINA	
02.02.07.031-0 - DOSAGEM DE SALICILATOS	
02.02.07.032-8 - DOSAGEM DE SULFATOS	
02.02.07.033-6 - DOSAGEM DE TEOFILINA	
02.02.07.034-4 - DOSAGEM DE TIOCIANATO	
02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO	
02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA	
02.02.08.002-1 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAOINIBITORIAMINIMA	
02.02.08.003-0 - ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	
02.02.08.004-8 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	
02.02.08.005-6 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	
02.02.08.006-4 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAARTUBERCULOS (CONTROLE)	
02.02.08.007-2 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	

02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	
02.02.08.009-9 - CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	
02.02.08.010-2 - CULTURA P/ HERPESVIRUS	
02.02.08.011-0 - CULTURA PARA BAAR	
02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTERIASANAEROBICAS	
02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	
02.02.08.014-5 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	
02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA	
02.02.08.016-1 - IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	
02.02.08.017-0 - PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	
02.02.08.018-8 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	
02.02.08.019-6 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	
02.02.08.020-0 - PESQUISA DE HAEMOPHILUSDUCREY	
02.02.08.021-8 - PESQUISA DE HELICOBACTERPYLORI	
02.02.08.022-6 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	
02.02.08.023-4 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	
02.02.08.024-2 - PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	
02.02.09.001-9 - ACIDO URICOLIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	
02.02.09.002-7 - ADENOGRAMA	
02.02.09.003-5 - CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	
02.02.09.004-3 - CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	
02.02.09.005-1 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	
02.02.09.006-0 - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	
02.02.09.007-8 - DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOSRELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDOAMNIOTICO	
02.02.09.008-6 - DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDOAMNIOTICO	
02.02.09.009-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	
02.02.09.010-8 - DOSAGEM DE FRUTOSE	
02.02.09.011-6 - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	
02.02.09.012-4 - DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	
02.02.09.013-2 - DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	
02.02.09.015-9 - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	
02.02.09.016-7 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDOAMNIOTICO	
02.02.09.017-5 - ESPLENOGRAMA	
02.02.09.018-3 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	
02.02.09.019-1 - MIELOGRAMA	
02.02.09.021-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	
02.02.09.022-1 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	

02.02.09.023-0 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	
02.02.09.024-8 - PESQUISA DE CELULASORANGIOFILAS	
02.02.09.025-6 - PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	
02.02.09.026-4 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	
02.02.09.027-2 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	
02.02.09.028-0 - PROVA DE PROGRESSAOESPERMATICA (CADA)	
02.02.09.029-9 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUSINFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	
02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	
02.02.09.031-0 - REACAO DE PANDY	
02.02.09.032-9 - REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	
02.02.09.033-7 - TESTE DE CLEMENTS	
02.02.09.034-5 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	
02.02.09.035-3 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	
02.02.10.001-4 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	
02.02.10.002-2 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	
02.02.10.003-0 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	
02.02.10.004-9 - QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	
02.02.10.021-9 - DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	
02.02.10.022-7 - REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	
02.02.10.023-5 - PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	
02.02.11.001-0 - DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	
02.02.11.002-8 - DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	
02.02.11.003-6 - DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	
02.02.11.004-4 - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	
02.02.11.005-2 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	
02.02.11.006-0 - DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	
02.02.11.007-9 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	
02.02.11.008-7 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	
02.02.11.009-5 - DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	
02.02.11.010-9 - DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	

02.02.11.011-7 - DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	
02.02.11.012-5 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	
02.02.11.013-3 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	
02.02.11.014-1 - DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	
02.02.11.015-0 - PESQUISA DE IGMANTI-TOXOPLASMAGONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	
02.02.12.001-5 - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	
02.02.12.002-3 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	
02.02.12.003-1 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	
02.02.12.004-0 - IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	
02.02.12.005-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	
02.02.12.006-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	
02.02.12.007-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	
02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	
02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	
02.02.12.010-4 - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	
TOTAL	

DATA:_/_____/_____

_____

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

ADENDO 01 ao TR
MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO COM INDICAÇÃO DE INTENÇÃO EM CREDENCIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada a _____, nº_____, bairro: _____, cidade de _____- ____, por intermédio de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob nº_____, vem por meio deste solicitar participação ao procedimento conforme objeto – Credenciamento de empresas especializadas para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico, visando atender, de forma complementar, à demanda do município da Vitória de Santo Antão/PE.

PROCEDIMENTOS:

Descrever os procedimentos conforme TR alinhando ao interesse e a capacidade de execução.

Valor Global da
Proposta; Validade
da Proposta 90 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente porconta da Empresa CREDENCIADA;

Cidade,_____de_____de 2025.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO- PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025
CONTRATO Nº ___/_____

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,** com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão– PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Alexsandro Miranda de Vasconcelos**, inscrito no CPF nº xxxxxxx, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **(Razão Social)**, inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** sob o esteio da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, art. 79, I, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 - Credenciamento de empresas especializadas para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Diagnóstico em laboratório clínico, visando atender, de forma complementar, à demanda do município da Vitória de Santo Antão

2.2 - De acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais documentos constantes do processo de credenciamento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito o edital e o termo de referência do **Processo Administrativo Nº 017/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025,** bem como a proposta do licitante do vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação XXXXXXXX, inicialmente contados da data da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

4.1.1. Podendo ser prorrogado, conforme art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ _____ (_____),** conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

5.2 – A forma de pagamento ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Despesa: 98 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 903 . 2.245 . 0 . 339000
Unidade Orçamentaria: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de recurso: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
Ação: 2.245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Despesa: 99 - 3 . 38002 . 10 . 301 . 903 . 2.245 . 0 . 339000
Unidade Orçamentaria: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Ação: 2.245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Despesa: 118 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 906 . 2.248 . 0 . 339000
Unidade Orçamentaria: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de recurso: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
Ação: 2 .248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Despesa: 119 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 906 . 2.248 . 0 . 339000
Unidade Orçamentaria: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Ação: 2 .248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta final do contratado, sendo para o caso a data de ____/_____/_____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – As exigências e forma da prestação dos serviços conforme objeto deste contrato deverá ser cumprida conforme descrito no termo de referência **Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições

deste contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

9.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens e/ou lotes a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.5. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

9.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

9.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

9.8 O prazo para resposta das respectivas solicitações de reequilíbrio econômico/financeiro, será deferido ou indeferido, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data do respectivo protocolo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A subcontratação ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) E CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no que couber conforme a contração.

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite

para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da lei 14.133/2021

13.3 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4 - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 92, IV, VII e XVIII)

14.1 – Compete à fiscalização do instrumento contratual:

14.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.
14.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.
14.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2 – A fiscalização do instrumento contratual será realizada pelo servidor, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXX, conforme ciente da mesma_____ a qual solicitará os itens necessários, sendo ela responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados

14.3 - As demais disposições referentes a fiscalização e gestão de contratos estão contidas na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 106, inciso III, § 1º e dos art. 137 a à 139 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.
15.2 – Poderá haver o descredenciamento caso o credenciante incorra nas hipóteses prevista do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 - A publicação do presente instrumento será efetuada conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP), o qual é condição indispensável para sua eficácia, correndo à conta da Prefeitura da Vitória de Santo Antão-PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO (art. 92, §1º)

19.1 - Por força do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca da VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

19.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Declara que, em atendimento ao prescrito no inciso I do Art. 63 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025**, modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 155, Inciso VIII e Art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021, dos quais estou ciente e atesto pela veracidade das informações prestadas para o processo supra citado.

Local e Data

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ__.___.___/000_-__, instituída em __/__/____, com sede na Rua _____, N° ____, _____, _____, CEP _____-___, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade __.___.___-__ expedida por ____/__ e CPF nº ___.___.___-__ em cumprimento ao art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,** constituídas na forma da **LEI COMPLEMEMTAR Nº 123/2006.**

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ **(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).**

Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I "b" e do II "e" do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ